

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

ATA

--- No dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima quinta Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Sónia Cristina da Silva Vidal Pires, eleita pelo PPD/PSD; Dra. Teresa Margarida Vaz Pedrosa, eleita pelo PS; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dra. Ana Patrícia Ramos Beja, eleita pelo PPD/PSD; Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS.-----

Esteve ausente o Senhor Vereador José António Nunes da Silva Mendes, eleito pelo PPD/PSD, por motivo justificado.-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. **Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

Ponto 2. **Informação Financeira**

- 2.1. Resumo Diário de Tesouraria
- 2.2. Encargos e Compromissos

Ponto 3. **Apreciação das Propostas de Ata**

- 3.1. 27.05.2025
- 3.2. 11.06.2025

Ponto 4. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2025**

- 8.ª Alteração Permutativa - Grandes Opções do Plano
- 9.ª Alteração Permutativa - Orçamento Despesa – Para Conhecimento

Ponto 5. **EDUCAÇÃO – ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA
- . Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo
 - Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia – Ano Letivo 2025/2026

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Ponto 6. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB
- . Ano Letivo 2025/2026
 - Acordos de Cooperação IPSS
 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Tapéus

Ponto 7. EDUCAÇÃO

- . ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
- . Auxílios Económicos – 1º CEB
 - Material Escolar – Ano Letivo 2025/2026

Ponto 8. EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

- . ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
 - Reembolso Fichas Pedagógicas 1º e 2º CEB - Ano Letivo 2025/2026

Ponto 9. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . BOLSAS DE ESTUDO
- . Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo – Ano letivo 2025/2026
 - Definição de Montantes Anuais
 - Definição de Números de Bolsas a Atribuir

Ponto 10. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO/ANO LETIVO 2025/2026

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB
 - Abertura de Procedimento de Recrutamento para a Contratação de Profissionais

Ponto 11. EDUCAÇÃO

- . MOBILIDADE ESCOLAR
- . “Mobilidade Escolar Sustentável”
- . Olh’á Bicla
 - Aquisição de Equipamento – Para Conhecimento

Ponto 12. CULTURA

- . Apoio ao Associativismo Cultural
 - Apoio ao Investimento
- 12.1. Associação Instrução e Recreio 1.º Maio Alfarelense
- 12.2. Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Carvalhal (Tapéus)
- 12.3. Associação Cimeirense de Solidariedade Social
- 12.4. Banda do Cercal

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

- 12.5. Centro Social e Cultural Sampedrense
- 12.6. Centro Social de Alencarce de Cima e Cascão
- 12.7. Associação Social, Recreativa e Cultural de Pouca Pena
- 12.8. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
 - 12.8.1. Cemitério de S. José do Pinheiro
 - 12.8.2. Salão Paroquial
 - 12.8.3. Espaço Complementar à Capela de Fonte da Relva
- 12.9. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alfarelos
 - Igreja Paroquial de Alfarelos
- 12.10. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Granja do Ulmeiro
 - Igreja Paroquial de Granja do Ulmeiro
- 12.11. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Gesteira
 - Capela de Valada
- 12.12. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombalinho
 - Igreja Paroquial de Pombalinho

Ponto 13. CULTURA

- . Ações no âmbito da Cultura
- . Geminação Internacional
- . 26º Encontro/Intercâmbio Neuville de Poitou - Soure
 - Apoio

Ponto 14. CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA

- . Ações no Âmbito da Cultura
 - Relatório de Atividades – Cultura, Biblioteca Municipal e Posto de Turismo
- 14.1. Mês de junho de 2025 – Para Conhecimento
- 14.2. Mês de julho de 2025 – Para Conhecimento

Ponto 15. DESPORTO

- . Promoção do Desporto – Apoio ao Desporto
- . Apoio ao Associativismo Desportivo
 - Época Desportiva 2025/2026
 - . Estabelecimento de Critérios, Aprovação da Tabela de Apoio ao Desporto e Abertura de Candidaturas

Ponto 16. DESPORTO LAZER E TEMPOS LIVRES

- . Equipamentos e Infraestruturas Desportivas e Lazer – Construção de Novos Equipamentos Desportivos
 - Construção de um Campo de Padel em Vila Nova de Anços – Para Conhecimento

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Ponto 17. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- ABEM – Rede Solidária do Medicamento

17.1. N.º Processo 190/2025 – RSM

17.2. N.º Processo 195/2025 – RSM

17.3. N.º Processo 196/2025 – RSM

17.4. N.º Processo 197/2025 – RSM

17.5. N.º Processo 198/2025 – RSM

Ponto 18. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. OUTROS APOIOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS

- Apoio a Famílias

18.1. N.º Processo 22/2025 – SE

18.2. N.º Processo 23/2025 – SE

18.3. N.º Processo 24/2025 – SE

18.4. N.º Processo 25/2025 – SE

18.5. N.º Processo 27/2025 – SE

18.6. N.º Processo 28/2025 – SE

18.7. N.º Processo 30/2025 – SE

Ponto 19. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- Participação Tarifas Sociais de Água e Saneamento

19.1. N.º Processo TDS 17/2025 - Indeferimento

19.2. N.º Processo TDS 19/2025 - Indeferimento

19.3. N.º Processo TDS 26/2025

19.4. N.º Processo TDS 28/2025

Ponto 20. AÇÃO SOCIAL//HABITAÇÃO SOCIAL

. APOIO AO ARRENDAMENTO

- N.º Processo 11/2025 – RAH

Ponto 21. AMBIENTE E ECONOMIA CIRCULAR

- Recolha de Resíduos dos Ecopontos – Para Conhecimento

Ponto 22. PROTEÇÃO CIVIL

. Serviço Municipal Proteção Civil - SMPC

. Parques Florestais de Biomassa – Infraestruturas

- Construção de Ecoponto Florestal nas Cotas – Para Conhecimento

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Ponto 23. PROTEÇÃO CIVIL

- . Despacho n.º 9097-B/2025 - Declaração da Situação de Alerta
- De dia 03 a 07 de agosto – Para Conhecimento

Ponto 24. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA E PROTEÇÃO CIVIL
- . Ampliação/Requalificação do Centro de Recolha Animal, Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais
- 2.ª Prorrogação do Prazo da Empreitada – Para Ratificação

Ponto 25. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

- . Consulta Prévia, nos termos dos Artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- Início do Procedimento – Para Conhecimento

Ponto 26. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026

- . Consulta Prévia, nos termos dos Artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- Início do Procedimento – Para Conhecimento

Ponto 27. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - FESTIVAL DA JUVENTUDE (PANGEIA) E FESTAS DE SÃO MATEUS 2025

- . Consulta Prévia, nos termos dos Artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- Início do Procedimento – Para Conhecimento

Ponto 28. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE PALCO, ÁREAS DE SERVIÇO E TORRES DE PA

- . **Ajuste Direto Regime Geral**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Início do Procedimento – Para Conhecimento

Ponto 29. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TENDA – PANGEIA E SÃO MATEUS 2025

- . Consulta Prévia, nos termos dos Artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- Início do Procedimento – Para Conhecimento

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Ponto 30. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES**
- Proposta de adjudicação – Para Conhecimento

Ponto 31. **RECURSOS HUMANOS**

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais
- . Acionamento da Reserva de Recrutamento – Para conhecimento
 - Elisa Maria Ramos

Ponto 32. **RECURSOS HUMANOS**

- . Procedimento de Mobilidade Interna entre Órgãos para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza - Para Conhecimento
 - Vítor Hugo Mendes da Costa

Ponto 33. **RECURSOS HUMANOS**

- . Cessação de Funções – Para Conhecimento
 - Augusto Manuel Rebola Abreu
 - Elsa Maria Pereira de Oliveira Lucena dos Santos
 - Maria de Lurdes Marouvo Gonçalves Marques

Ponto 34. **RECURSOS HUMANOS**

- . Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão do Meio Ambiente, Energia e Tecnologia - Renovação da Comissão de Serviço – Para Conhecimento
 - Mauro António Pereira Alegre

Ponto 35. **RECURSOS HUMANOS**

- . Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras
- . Lei nº 35-2014, de 20 de junho, LTFP
 - Assistentes Técnicos
- 35.1. Alexandra Maria Gonçalves Ribeiro Sousa – Subunidade Orgânica de Contratação Pública
- 35.2. Elzita Maria Pereira Gonçalves da Costa Pinho – Subunidade Orgânica de Arquivo e Documentação Municipal
- 35.3. João Manuel Gaspar Pimentel – Subunidade Orgânica de Recursos Humanos
- 35.4. Sandrina Alexandra Soares Amaral Baptista – Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Atendimento, Taxas e Licenças e Espaço do Cidadão
- 35.5. Susana Maria Gomes Godinho – Subunidade Orgânica de Manutenção de Instalações e Equipamentos e Transportes

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Ponto 36. RECURSOS HUMANOS

- . Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras
- . Lei n.º 35-2014, de 20 de junho, LTFP
 - Técnico Superior
 - . João Manuel dos Santos Nunes – Subunidade Orgânica de Resíduos e Ambiente

Ponto 37. REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CONSERVAÇÃO DE FACHADAS DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA DE SOURE

- . Candidatura a Apoio Financeiro para Conservação da Fachada do Prédio sito na Rua São João de Deus, n.º 90, 3130-250, Soure
 - Processo: n.º 05/2025
 - . Requerente: Maria do Bonsucesso Martins Mendes dos Santos Freitas

Ponto 38. PROCESSO N.º 18/2025/9

- . Requerente: Manuel António Ferreira Maduro
 - Emissão de Certidão Favorável à Constituição de Compropriedade de 1 Prédio Rústico através de Partilha - artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação

Ponto 39. PROCESSO N.º 18/2025/10

- . Requerente: Carlos Silva, Solicitador
 - Emissão de Certidão Favorável à Constituição de Compropriedade de 1 Prédio Rústico através de Partilha “Mortiscausa”- artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação

Ponto 40. PROCESSO N.º 18/2025/12

- . Requerente: Celeste Guardado Alexandre Gariso
 - Emissão de Certidão Favorável à Constituição de Compropriedade de 2 Prédios Rústicos através de Compra e Venda - artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação – Para Ratificação

Ponto 41. REPOSIÇÃO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS E ADMINISTRATIVOS DA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO

- Procuração Forense

Ponto 42. Reembolso de Despesas Judiciais – Processo de Inquérito n.º 7154/19.0T9CBR

- . Pronúncia Jurídica nos Termos da Lei n.º 29/87, de 30 de junho
 - Requerente: Gil António Contento Soares, Vereador

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Ponto 43. **PROGRAMA VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS**
- Aprovação de Candidatura pelo IPDJ, I.P. _ 2025 – Para Conhecimento

Ponto 44. **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA**

- 44.1. L. Norte – Empreitada de Substituição de Travessas - Consignação – Para Conhecimento
- 44.2. EN341 – Acesso ao Terminal Ferroviário de Alfarelos - Consignação da Empreitada– Para Conhecimento
- 44.3. L. Norte – Alfarelos-Pampilhosa - Layout e EP de Alfarelos, e Desnívelamentos - Consignação da Empreitada – Para Conhecimento

Ponto 45. **DECLARAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL E VOTO DE PESAR**

- Falecimento de Carlos Manuel dos Santos Tavares – Para Ratificação

Ponto 46. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- 46.1. Fábrica da Igreja da Freguesia de Degracias – Comissão de Festas
 - . Festa em Honra de S. Sebastião e N^a Sr^a das Dores - Degracias
 - Dias 07 a 12 de agosto de 2025 - Para Ratificação
- 46.2. Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro
 - . Festival Internacional de Folclore de Granja do Ulmeiro
 - Dias 26 e 27 de julho de 2025 – Para Ratificação
- 46.3. Fábrica da Igreja Paroquial da Gesteira
 - . Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves - Cercal
 - Dias 01 a 04 de agosto de 2025 – Para Ratificação
- 46.4. Motoclube de Santo Isidro
 - . Festa em Honra de Santo Isidro – Santo Isidro
 - Dias 01 a 04 de agosto de 2025 – Para Ratificação
- 46.5. Fábrica da Igreja Paroquial de Pombalinho
 - . Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus - Sabugueiro
 - Dias de 08 a 10 de agosto de 2025 – Para Ratificação
- 46.6. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
 - . Festa em Honra de Santo Tírso – Alencarce de Cima
 - Dias de 08 a 12 de agosto de 2025 – Para Ratificação
- 46.7. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
 - . Festa em Honra de S. Lourenço - Simões
 - Dias 08 a 11 de agosto de 2025 – Para Ratificação
- 46.8. Jorge Daniel da Conceição Carvalho Coutinho da Costa
 - . Festa em Honra de Santo Amaro - Formigal
 - Dias 01 a 03 de agosto de 2025 - Para Ratificação

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

- 46.9. Associação Cultural e Recreativa dos Lousões
. Festa em Honra de Nossa Senhora da Assunção – Lousões
- Dias 13 a 17 de agosto de 2025 - Para Ratificação
- Ponto 47. **RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE**
. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure - Festa em Honra de Santo Tirso
- Pedido de Isenção de Taxa – Licença Especial de Ruído n.º 48/2025
- Ponto 48. **Balcão Único do Prédio – BUPi de Soure**
- Relatório | Agosto 2025 – Para Conhecimento
- Ponto 49. **PEDIDOS DE LICENCIAMENTO**
. Processo: 01/2025/23
. Requerente: Fátima Susana Lourenço Vaz dos Santos
. Local: Rua 17 de Setembro - Figueiró do Campo - Figueiró do Campo
- Pedido de Licenciamento para Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros
- Ponto 50. **ALUGUER DE TASQUINHAS PARA O FESTIVAL DA JUVENTUDE (PANGEIA) E FESTAS DE SÃO MATEUS 2025**
. Consulta Prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Início do Procedimento – Para Conhecimento
- Ponto 51. **VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE**
. REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. Troço da EM 348 entre o Nó da A1 e Paleão - Obra
- Prorrogação do Prazo de Execução da Obra 2 – Artº 374º do CCP
- Ponto 52. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS FATACIS//2025**
- Protocolo com a Associação Empresarial de Soure (AES)

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “reconhecer o trabalho de todos os serviços e trabalhadores na Semana do Bem Estar e Saúde que decorreu de 24 a 31 de julho, todas as iniciativas decorreram com avaliação positiva. O Encontro Intergeracional teve 447

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

participantes. Agradecer às IPSS que, mais uma vez, se envolveram neste evento. Também a realização de diversas formações para técnicos e população em geral. Eventos sobre os nossos Programas de Apoio à Natalidade, Berço e Cegonhas que tiveram uma forte adesão dos beneficiários, assim como as três sessões sobre nutrição que o CLDS desenvolveu de forma descentralizada no território.

Também no dia 24 de julho a Cidade Social, empresa que trabalha connosco no âmbito do Desporto, apresentou a versão preliminar da Carta Desportiva, em que estiveram presentes as Coletividades Desportivas e as Juntas de Freguesia. O documento foi agora enviado para essas mesmas Coletividades e para as Juntas de Freguesias para, até final do mês, procederem a sugestões, alterações, indicações daquilo que entendam que está bem ou mal, ou que se deva acrescentar ao documento.

Também no passado dia 30 de julho, decorreu a Reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Soure, onde se fez a avaliação interna dos segundos e terceiros períodos e onde também foi eleita a mesma Diretora para mais um Mandato como Diretora do Agrupamento de Escolas de Soure. O Senhor Presidente e eu estivemos presentes e desejámos um excelente Mandato à Senhora Diretora Dra. Luísa Pereirinha.

Em termos de Educação, para além dos diversos assuntos que estão na Ordem de Trabalhos para a preparação do próximo ano letivo, as Juntas de Freguesia também no âmbito da Delegação de Competência estão a proceder a pequenas obras de reparação em estabelecimentos escolares, assim como estão a preparar os procedimentos para as refeições escolares que delegámos.

Também no que toca a rede de transporte escolares, que tem este desafio do novo operador, é necessário alguns ajustes, mas também tudo está a ser feito para que o ano letivo comece com a normalidade habitual.

Em termos de investimentos de maior monta, já se iniciou a intervenção no Jardim de Infância da Vinha da Rainha que irá ser dotado de melhores condições e também estão a decorrer os procedimentos concursais para as intervenções nos recreios do Centro Escolar das Degraças e Pombalinho e Granja do Ulmeiro.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “como já corre nas redes sociais e comunicação social, decorrente do concurso público da concessão da prestação do serviço de transportes públicos na Região de Coimbra, é o primeiro concurso lançado pela Autoridade de Transportes Intermunicipal, que tem essa competência delegada pelos Municípios, em substituição das antigas concessões já com mais de 50 anos que outras empresas tinham, finalmente depois da pronúncia do Tribunal de Contas e da pronúncia de Tribunais Administrativos pela contestação feita pelos concorrentes, temos então um novo prestador de serviços para a CIM – Região de Coimbra, em 18 dos seus 19 Concelhos a nível Municipal e na Região integral porque também abrange Coimbra daquilo que é o transporte intra-municipal. Isto quer dizer que o concurso tem duas vertentes: tem uma para

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

os 18 Municípios, exceto Coimbra, porque Coimbra tem os Serviços Municipalizados próprios; em cada Concelho internamente e em todos os 19 interligados foi feito um concurso público, ganhou o concorrente cujo nome comercial é Busway e o sistema tem o nome de SIT – Sistema Intermunicipal de Transportes e o contrato começou a ser executado no dia 01 de agosto. Para nós, Concelho de Soure, nós estamos num processo que estamos a divulgar, existem panfletos, existe um local de venda de passes numa agência comercial no meio da vila, que essa empresa tem ou com quem terá subcontratado. A importância durante o mês de agosto, para nós, é bastante insignificante, infelizmente... No entanto estamos a trabalhar com o operador na nossa primeira preocupação, melhorar a qualidade aos transportes escolares, e é sempre uma batalha muito complicada que já tínhamos com a Transdev, com as duas empresas desse grupo que era a Transporte António Cunha e a Rodoviária da Beira Litoral, mas a imagem que circulava era a Transdev, e com este operador também estamos a ter esse trabalho. Neste momento temos a nossa equipa dos transportes a trabalhar nos modelos de afinação, considerando, acima de tudo, localidade a localidade de preferência paragem a paragem, porque há localidades com mais de uma paragem, por aquilo que são o tipo de alunos a transportar, para onde é que eles são transportados e quais são os seus horários...

Dos cerca de mil e quinhentos alunos a transportar, nós vamos continuar a privilegiar, e está definido no nosso Plano Municipal de Transportes, que iremos voltar a aprovar este ano, temos aqui uma premissa quase única na Região que é o transporte do Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo que é o Município que faz, com um motorista e um auxiliar, para os estabelecimentos de ensino. Para os alunos do 2º Ciclo, 3º Ciclo, Secundário e Profissional, o transporte privilegiado é o transporte público, mas mesmo assim o Município assume uma fatia larga do transporte destes alunos, com uma desvantagem financeira grande para o Município, mas que pensamos e por isso fazemos esse investimento, ou seja, privilegiamos essa comodidade. Nós temos um conjunto de oito circuitos públicos, que foram para a concessão de transporte público, onde os alunos tendo menos de 23 anos não têm um custo direto para o Município, ou seja, estão naquilo que é o transporte gratuito para todos os cidadãos com menos de 23 anos, sendo o Município a transportar pessoas com menos de 23 anos o custo é integralmente do Município. Do outro, o custo não é direto, é indireto, porque o operador para fazer os circuitos, se não receber de um lado, tem que receber indemnização do Município, portanto, o custo de termos transportes públicos no Concelho de Soure custa, grosso modo, quatrocentos mil euros por ano. Antigamente gastávamos cinco e cinquenta mil euros com passes em transportes escolares, deixámos de gastar esses cinquenta mil euros para gastar quatrocentos mil euros e ter transportes públicos.

Depois temos uma receita, no último ano foi oitenta mil euros a abater a esse diferencial, mas isto só para dizer que ter transportes públicos no Concelho é sempre um processo deficitário. Deixará de ser deficitário quando o prestador de transportes públicos fizer o transporte, tiver receita da bilhética e nós deixamos de pagar indemnização de acordo com o

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

aumento dessa receita. Há um investimento em sinalética e divulgação de horários que o operador tem que fazer... Os horários estão a ser os mesmos que eram no procedimento anterior, portanto, as poucas pessoas que precisam desse transporte estão a usá-lo de forma normal.”-----

A Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, referiu que: “o Município fez uma candidatura ao concurso de estímulos à investigação para Doutoramentos na Administração Pública, fizemos uma candidatura conjunta com uma das nossas Técnicas Superiores, a Arquitecta Sílvia Costa, essa candidatura foi aprovada, soubemos no dia 10 de agosto. É uma bolsa que tem a duração de cinco anos, vai ser feita em articulação com a Faculdade de Arquitectura, que é um dos parceiros desta Bolsa de Doutoramento. O tema que vai ser trabalhado durante esses cinco anos é a Reabilitação da Aldeia Comum, ou seja, mais concretamente um Plano de Trabalhos que se insere sobre a Reabilitação de Aldeia, considerando também as competências do Município nesses domínios. Neste momento decorre o período de audiência prévia, logo a seguir que termine, estaremos em condições para trazer aqui, para conhecimento da Câmara, o Plano de Trabalhos e mais em pormenor qual é a comparticipação também da Fundação para a Ciência e Tecnologia que foi quem promoveu este concurso, ainda que, agora com a sua extinção à vista, este processo burocrático ao início da execução desta Bolsa de Doutoramento possa ter aqui algumas vicissitudes que nós ainda não conhecemos. Ainda assim, é a primeira vez que isto é feito na Administração Pública, nós conseguimos esta aprovação, houve uma taxa de aprovação apenas de 17% do total das candidaturas apresentadas, a nossa candidatura ficou classificada em 21º lugar do nosso painel que é das Ciências Sociais e Humanidades.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes entregou a Lista de Pagamentos efetuados entre 01/07/2025 a 31/07/2025.-----

Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos.-----

Ponto 2. Informação Financeira

2.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

2.2. Encargos e Compromissos

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

Ponto 3. Apreciação das Propostas de Ata

3.1. 27.05.2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

3.2. 11.06.2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, não participa na votação em virtude de não ter estado presente na Reunião de Câmara de 11.06.2025.-----

Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2025

- 8.ª Alteração Permutativa - Grandes Opções do Plano

- 9.ª Alteração Permutativa - Orçamento Despesa – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara que o Objetivo, é reforçar dotações da Despesa referentes a encargos de despesa de difícil previsão e a outros que decorrem de deliberações a tomar pelo Executivo no decorrer do ano económico.

Assim, termos do n.º 1 do artº 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e de acordo com a Delegação de Competências que me foi atribuída pela deliberação de 21 de outubro de 2021, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, aprovo a seguinte alteração às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e ao Orçamento.-----

Ponto 5. EDUCAÇÃO – ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO

. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

. Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo

- Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia – Ano Letivo 2025/2026

Foi presente a seguinte informação:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO PRÉ- ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/ SERVIÇO APOIO À FAMÍLIA

**- FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR,
E 1.º CICLOS**

- ANO LETIVO 2025/2026

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

De acordo com o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos (artigos 27º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo e Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), o apoio a prestar em matéria de alimentação compreende a distribuição diária e gratuita de leite e o fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados e a promoção de ações no âmbito da educação e higiene alimentar (art.º 13 da Lei n.º 55/2009).

Encontra-se em curso a preparação do ano letivo **2025/2026**, no que se refere às competências do Município, nomeadamente relativamente aos refeitórios e serviços de refeições do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, decorrente da Descentralização de Competências na área da Educação (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, cujos efeitos na Educação foram produzidos pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro).

Para o ano letivo de **2025/2026** estima-se o seguinte número de alunos a necessitar de refeições diárias, por estabelecimento escolar:

- Jardim Infância Degracias – 15
- Jardim Infância Figueiró do Campo – 10
- Jardim Infância Granja do Ulmeiro – 25 - Jardim Infância Marco – 7
- Jardim Infância Tapéus – 17
- Jardim Infância Vila Nova Anços – 20
- Jardim Infância Vinha Rainha – 25
- EB1 Alfarelos – 40
- EB1 Degracias/ Pombalinho – 25
- EB1 Figueiró do Campo – 27
- EB1 Gesteira – 45
- EB1 Granja Ulmeiro – 85
- EB1 Marco – 17
- EB1 Tapéus – 31
- EB1 Vila Nova Anços – 35
- EB 1 Vinha da Rainha - 30

Estimamos um número médio de 200 dias úteis para o próximo ano letivo (70 no ano de 2025 e 130 no ano de 2026).

Estima-se ainda que o número previsto de pessoal a afetar, com recurso a entidades externas ao Município, para servir refeições seja:

- Jardim de Infância de Tapéus e EB1 de Tapéus – 1
- Jardim de Infância Vila Nova Anços e EB1 Vila Nova Anços – 2

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

- Jardim de Infância da Vinha da Rainha e EB1 da Vinha da Rainha – 1

Para que o Município assegure a prestação das refeições escolares nos estabelecimentos do ensino pré-escolar, e do 1.º Ciclo, deverá proceder de acordo com a ambiência legal aplicável, pelo que **se sugere** que se proceda em conformidade, nomeadamente:

1. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

a) Manutenção dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas juntas de Freguesia para o serviço de confeção e distribuição das refeições nos restantes estabelecimentos escolares da Rede Pública, nomeadamente: EB1 de Alfarelos, JI e EB1 de Degracias, JI e EB1 de Figueiró do Campo, EB1 da Gesteira, JI e EB1 de Granja do Ulmeiro, JI e EB1 do Marco de Samuel, JI e EB1 de Tapeus, JI e EB1 de Vila Nova de Anços e JI e EB1 de Vinha da Rainha.

b) Atualização do valor unitário base do serviço de confeção e entrega de refeições nos **estabelecimentos escolares do Concelho** (exceto nos que têm a necessidade de colocação de recursos humanos) para 2,80€ + IVA. Esta atualização de preço unitário para 2.80€ + IVA visa alinhar o procedimento com o valor de referência definido pelo Ministério da Educação para o cofinanciamento das refeições escolares, conforme estipulado no Despacho n.º8452-A/2015 (2,75€), atualizado pela taxa de inflação atual, o que impacta o custo real de produção da refeição. Assim, esta atualização de valores visa garantir a qualidade e seguranças alimentares dos serviços prestados.

c) Nas situações em que existe a necessidade de serem alocados **recursos humanos** a este serviço, a atualização de preços segue, sensivelmente, o critério de aumento do valor unitário base da refeição mencionado na alínea anterior, assim como a atualização do salário mínimo nacional (870€):

c.1) - Jardim de Infância de Tapéus e EB1 de Tapéus – 1 recurso humano - atualização do preço unitário refeição para 3,00€ + IVA;

c.2) - Jardim de Infância Vila Nova Anços e EB1 Vila Nova Anços – 2 recursos humanos - atualização do preço unitário refeição para 3,20€ + IVA;

c.3) - Jardim de Infância da Vinha da Rainha e EB1 da Vinha da Rainha – 1 recurso humano - atualização do preço unitário refeição para 3,00€ + IVA.

Mais se informa, que se encontram em vigor os contratos de fornecimento de refeições para o JI e EB Sobral, EB de Soure e Escola Secundária Martinho Árias.

Assim, face ao atrás exposto, **propomos** que a Câmara Municipal aprecie:

1 – Aprovação da fixação dos seguintes valores como preços base unitários máximos (referência) do serviço de confeção e entrega de refeições nos estabelecimentos escolares do Concelho, dado que é uma competência do órgão responsável pela decisão de contratar, **no âmbito dos** Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados com as Juntas de Freguesia, sujeitos a alterações após a realização dos procedimentos de contratação pública:

- EB1 de Alfarelos – até 2,80€ + IVA;

- Centro Escolar das Degracias (pré-escolar e EB1) – até 2,80€ + IVA;

- JI e EB1 De Figueiró do Campo – até 2,80€ + IVA;

- Centro Escolar da Granja do Ulmeiro (pré-escolar e EB1) – até 2,80€ + IVA;

- EB1 Gesteira – até 2,80€ + IVA;

- Centro Escolar de Tapéus (pré-escolar e EB1) – até 3,00€ + IVA;

- Centro Escolar do Marco de Samuel (pré-escolar e EB1) – até 2,80€ + IVA;

- JI e EB1 de Vila Nova de Anços – até 3,20€ + IVA;

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

- JI e EB1 da Vinha da Rainha – até 3,00€ + IVA

Estes valores representam um investimento de cerca de 25.000€ em refeições do pré escolar para 2025 (GOP 2022/15.1) e de cerca de 67.500€ em refeições do 1.º CEB (GOP 2022/48.1), e em 45.500€ em refeições do pré-escolar para o ano de 2026 e em 125.500€ para o 1.º CEB.

À consideração superior,
A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação
(Sofia Valente, Dra.)
08/08/2025

Deliberado por unanimidade, aprovar:

- A fixação dos seguintes valores como preços base unitários máximos (referência) do serviço de confeção e entrega de refeições nos estabelecimentos escolares do Concelho, dado que é uma competência do órgão responsável pela decisão de contratar, no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados com as Juntas de Freguesia, sujeitos a alterações após a realização dos procedimentos de contratação pública:

- . EB1 de Alfarelos – até 2,80€ + IVA;***
- . Centro Escolar das Degraças (pré-escolar e EB1) – até 2,80€ + IVA;***
- . JI e EB1 De Figueiró do Campo – até 2,80€ + IVA;***
- . Centro Escolar da Granja do Ulmeiro (pré-escolar e EB1) – até 2,80€ + IVA;***
- . EB1 Gesteira – até 2,80€ + IVA;***
- . Centro Escolar de Tapéus (pré-escolar e EB1) – até 3,00€ + IVA;***
- . Centro Escolar do Marco de Samuel (pré-escolar e EB1) – até 2,80€ + IVA;***
- . JI e EB1 de Vila Nova de Anços – até 3,20€ + IVA;***
- . JI e EB1 da Vinha da Rainha – até 3,00€ + IVA***

Estes valores representam um investimento de cerca de 25.000€ em refeições do pré escolar para 2025 (GOP 2022/15.1) e de cerca de 67.500€ em refeições do 1.º CEB (GOP 2022/48.1), e em 45.500€ em refeições do pré-escolar para o ano de 2026 e em 125.500€ para o 1.º CEB, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Ponto 6. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

- . **PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB**
- . **Ano Letivo 2025/2026**
 - **Acordos de Cooperação IPSS**
 - **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Tapéus**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO

- . **PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB**
- . **ACORDOS DE COOPERAÇÃO IPSS**
 - . **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE TAPÉUS**
 - **ANO LETIVO 2025/2026**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

A Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, veio regulamentar e introduzir algumas alterações às regras de organização e funcionamento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo de 2015/2016, mantendo-se essas alterações em vigor para o ano letivo de 2025/2026.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, no seu artigo 39.º “compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio á família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente”, alínea c):” Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação”.

Ainda de acordo com o mesmo Decreto-Lei, e no que respeita à Organização e funcionamento destas atividades, no seu artigo 40.º, ponto 1, é referido que “a planificação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas...” e ainda, no seu ponto 2, que “a supervisão pedagógica e a avaliação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular cabe ao conselho pedagógico de cada agrupamento de escolas...”.

Para este ano letivo de 2025/2026, o Município de Soure, como entidade promotora, pretende estabelecer Protocolos de Colaboração com as IPSS locais e manter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Tapéus, para a disponibilização de recursos humanos (assistentes operacionais) para o acompanhamento das AEC, pois os recursos humanos no mapa de pessoal de pessoal da Autarquia não são suficientes para abarcar esta atividade.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Assim propomos que:

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar a subscrição dos Acordos de Cooperação em anexo, relativos ao Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, com várias IPSS, para que estas disponibilizem recursos humanos não docentes, nomeadamente:

-Centro Social de Alfarelos: disponibilização de dois (2) recursos humanos, que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;

-Centro Ass. Paroquial Granja Ulmeiro: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;

-Centro Social Figueiró do Campo: disponibilização de um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;

- Ass. Cult. Recr. e Social de Samuel: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;

-Associação Cult. Desp. e de Sol. da Freg. da Vinha da Rainha: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;

2 - A Câmara Municipal aprove a manutenção do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Tapéus, para a cedência de um (1) Recurso Humano, para acompanhamento das AEC, com as funções de Assistente Operacional, cinco dias por semana, pelo período de 2h30m, com o seguinte horário - das 15h00m às 17h30m.

De realçar que na Cláusula 7.ª - Recursos Financeiros e modo de afetação - o valor estipulado atualmente é de 475€ (quatrocentos e setenta e cinco euros), de acordo com a atualização do salário mínimo nacional, à semelhança dos protocolos estabelecidos com as IPSS.

Estes valores dividem-se num investimento previsto de cerca de 13.000,00€ para o ano de 2025 e de cerca de 26.000,00€ para o ano de 2026, configurados nas GOP nos Protocolos com Instituições/ IPSS; e ainda, de 1.500,00€ para o ano de 2025 e de 3.000,00€ para o ano de 2026, configurados nas GOP nos Protocolos com Juntas de Freguesia.

As AEC terão o seu início e o seu fim de acordo com o calendário escolar do ano letivo em questão, ou seja, iniciam a 15 de setembro de 2025 e finalizam a 30 de junho de 2026.

À consideração superior,

A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação

(Sofia Valente, Dra.)

01/08/2025

Deliberado por unanimidade, aprovar:

1. A subscrição dos Acordos de Cooperação em anexo, relativos ao Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, com várias IPSS, para que estas disponibilizem recursos humanos não docentes, nomeadamente:

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

- Centro Social de Alfarelos: disponibilização de dois (2) recursos humanos, que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;
 - Centro Ass. Paroquial Granja Ulmeiro: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;
 - Centro Social Figueiró do Campo: disponibilização de um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;
 - Ass. Cult. Recr. e Social de Samuel: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;
 - Associação Cult. Desp. e de Sol. da Freg. da Vinha da Rainha: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;-----
- 2 – A manutenção do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Tapéus, para a cedência de um (1) Recurso Humano, para acompanhamento das AEC, com as funções de Assistente Operacional, cinco dias por semana, pelo período de 2h30m, com o seguinte horário – das 15h00m às 17h30m.-----
- De realçar que na Cláusula 7.ª - Recursos Financeiros e modo de afetação o valor estipulado atualmente é de 475€ (quatrocentos e setenta e cinco euros), de acordo com a atualização do salário mínimo nacional, à semelhança dos protocolos estabelecidos com as IPSS.-----
- Estes valores dividem-se num investimento previsto de cerca de 13.000,00€ para o ano de 2025 e de cerca de 26.000,00€ para o ano de 2026, configurados nas GOP nos

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Protocolos com Instituições/ IPSS; e ainda, de 1.500,00€ para o ano de 2025 e de 3.000,00€ para o ano de 2026, configurados nas GOP nos Protocolos com Juntas de Freguesia, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 7. EDUCAÇÃO

- . ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**
- . Auxílios Económicos – 1º CEB**
 - Material Escolar – Ano Letivo 2025/2026**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
.AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CEB
. MATERIAL ESCOLAR
- ANO LETIVO 2025/2026

Relativamente ao assunto em epígrafe, e conforme determinado superiormente, informa-se que:

Os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de Ação Social Escolar destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material escolar, atividades de complemento curricular e alojamento, relacionados com o prosseguimento da escolaridade.

O acesso aos Auxílios Económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio, de acordo com despacho anual do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, do Ministério da Educação e da Ciência.

No ano letivo anterior foi transferido para as famílias o valor de **4.989,43€**, a título de auxílios económicos para a aquisição de material escolar.

Considerando que:

- A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o município, cfr. Alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Concretamente, no âmbito da **Ação Social Escolar para o 1.ºCiclo**, para o ano letivo de 2025/2026, informa-se que:

- Ao Município de Soure compete atribuir o valor definido em Despacho anual pelo MEC:
- para material escolar, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio (de acordo com Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho: escalão A – 16€ e escalão B – 8€, valores que podem sofrer atualização mediante despacho de 2025);
- para comparticipação das visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, quando solicitadas, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado escalão de apoio

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

(Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho: Escalão 1 (A) – 20€ e Escalão 2 (B) – 10€, valores que podem sofrer alterações mediante despacho de 2025;

Considerando todo o exposto e, tendo em conta a estratégia adotada pelo Município de apoio às famílias, adotado nos anos letivos passados, de aumentar estes apoios, sugerimos que os mesmos se mantenham, ou seja:

1 - Atribuir o valor, a título de Auxílio Económico superior ao definido no Despacho atualmente em vigor para aquisição de material escolar, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de abono: Escalão 1 (A) – 30€ e Escalão 2 (B) – 20€, com um valor total de investimento previsto de cerca de 3.000,00€;

2 - Atribuir um valor de 15€ aos restantes alunos, com um valor total previsto de investimento de cerca de 2.500€;

Estes valores, que se dividem num investimento previsto de cerca de 2.000€ para o ano de 2025 e de 3.500€ para o ano de 2026, encontram-se previstos nas GOP, no projeto 2023/3.2.

À consideração superior,
A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação
(Sofia Valente, Dra.)
28/07/2025

Deliberado por unanimidade, aprovar:

- A atribuição do valor, a título de Auxílio Económico superior ao definido no Despacho atualmente em vigor para aquisição de material escolar, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de abono: Escalão 1 (A) – 30€ e Escalão 2 (B) – 20€, com um valor total de investimento previsto de cerca de 3.000,00€;***
- A atribuição de um valor de 15€ aos restantes alunos, com um valor total previsto de investimento de cerca de 2.500€.***

Estes valores, que se dividem num investimento previsto de cerca de 2.000€ para o ano de 2025 e de 3.500€ para o ano de 2026, encontram-se previstos nas GOP, no projeto 2023/3.2., conforme decorre da informação técnica dos serviços.

Ponto 8. EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

. ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- Reembolso Fichas Pedagógicas 1º e 2º CEB - Ano Letivo 2025/2026

Foi presente a seguinte informação:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

**Assunto: EDUCAÇÃO/ AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
. REEMBOLSO FICHAS PEDAGÓGICAS 1.º E 2.º CEB
- ANO LETIVO 2025/2026**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo. Aliás, de acordo com o art. 74.º consagrado na CRP, “todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”, ficando o Estado incumbido da concretização dos princípios da equidade e da igualdade de oportunidades para todas as crianças e jovens.

Os municípios têm atribuições nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o município, cfr. alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Sobre a gratuidade dos manuais escolares, importa referir que, o Orçamento de Estado de 2016, previu no início do ano letivo 2016/2017, que aqueles seriam distribuídos gratuitamente a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos do art. 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 17 de março. Dando sequência à progressiva gratuidade dos manuais escolares, o Orçamento de Estado de 2017 e para 2018 alargaram o regime de gratuidade dos manuais escolares, no início dos correspondentes anos letivos, a todos os alunos do 1.º ciclo, numa primeira fase e do 2.º ciclo do ensino básico da rede pública, posteriormente, por via do art. 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e do artigo 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, respetivamente.

Finalmente, através do Orçamento de Estado para 2019, conclui-se a progressividade do regime de gratuidade dos manuais escolares, alargando-o a toda a escolaridade obrigatória e gratuita, passando, deste modo, a incluir todo o ensino básico e secundário da rede pública, conforme previsto no art. 194.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro, tendo sido esta medida mantida pelo artigo 242.º do Orçamento de Estado de 2020, para o ano letivo de 2020/2021.

Nos termos do artigo n.º 157.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), no ano letivo de 2024/2025, serão distribuídos manuais escolares novos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, havendo lugar à sua devolução no final desse ano letivo, em cumprimento do preceituado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro.

Nos seis anos letivos anteriores, o Município de Soure, atento às políticas educativas preconizadas pelo Governo e, como forma de promover o sucesso educativo e o apoio mais próximo às famílias, ofereceu as fichas pedagógicas do 1.º e 2.º Ciclos. Nos anos letivos a partir de 2019/2020 este apoio foi estendido aos alunos que, apesar de não frequentarem estabelecimentos escolares do Concelho de Soure, são residentes no Concelho, e que não usufruem desta medida no Concelho do estabelecimento escolar que frequentam.

Face ao exposto, sugerimos:

Que a Câmara Municipal de Soure aprove a continuidade da oferta das fichas pedagógicas aos alunos que frequentam os estabelecimentos escolares do 1.º e 2.º Ciclos do Concelho, ou que frequentem

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

estabelecimentos escolares públicos ou com contrato de associação noutros concelhos e este facto se deva a motivos justificáveis, mas residam no Concelho de Soure, e não beneficiem de uma medida de apoio similar, como forma de contribuir para a redução dos encargos escolares que as famílias têm de suportar, e de promoção da igualdade de oportunidades, num investimento total previsto de **24.000,00€** (13.000,00€ para o 1.º ciclo e 11.000,00€ para o 2.º ciclo).

Estes valores, que se dividem num investimento previsto de cerca de 8.000€ para o ano de 2025 e de 16.000€ para o ano de 2026, encontram-se previstos nas GOP, no projeto 2023/3.1.

À consideração superior,
A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação
(Sofia Valente, Dra.)
28/07/2025

Deliberado por unanimidade, aprovar:

- A continuidade da oferta das fichas pedagógicas aos alunos que frequentam os estabelecimentos escolares do 1.º e 2.º Ciclos do Concelho, ou que frequentem estabelecimentos escolares públicos ou com contrato de associação noutros concelhos e este facto se deva a motivos justificáveis, mas residam no Concelho de Soure, e não beneficiem de uma medida de apoio similar, como forma de contribuir para a redução dos encargos escolares que as famílias têm de suportar, e de promoção da igualdade de oportunidades, num investimento total previsto de 24.000,00€ (13.000,00€ para o 1.º ciclo e 11.000,00€ para o 2.º ciclo).-----

Estes valores, que se dividem num investimento previsto de cerca de 8.000€ para o ano de 2025 e de 16.000€ para o ano de 2026, encontram-se previstos nas GOP, no projeto 2023/3.1., conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 9. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

. BOLSAS DE ESTUDO

. Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo – Ano letivo 2025/2026

- Definição de Montantes Anuais

- Definição de Números de Bolsas a Atribuir

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar o número máximo de bolsas a atribuir (57 bolsas) para o ano letivo de 2025/2026, por níveis e montantes, tendo em conta o valor monetário global indicado aquando da elaboração do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 10. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO/ANO LETIVO 2025/2026

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB**
- Abertura de Procedimento de Recrutamento para a Contratação de Profissionais**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO BÁSICO/ ANO LETIVO 2025/2026

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB**
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

De acordo com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, “compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente: alínea c) atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação”.

Assim, e ainda de acordo com o mesmo Decreto-Lei, “a planificação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas...” (artigo 40.º, ponto 1), sendo que a “supervisão pedagógica e a avaliação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular cabe ao conselho pedagógico de cada agrupamento de escolas...” (artigo 40.º, ponto2).

Neste contexto, para este ano letivo de 2025/2026, o Município de Soure, como entidade promotora, pretende estabelecer Protocolos de Colaboração com as IPSS locais, assim como manter o contrato interadministrativo com juntas de freguesia para a **disponibilização** de recursos humanos (assistentes operacionais) para o acompanhamento das AEC, e efetuar o recrutamento e contratação dos profissionais para a dinamização das AEC, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, alínea b), ponto 2 do artigo 16.º, através do mecanismo previsto no Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro.

De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (no seu Anexo I, alínea a), o 1.º Ciclo do ensino básico integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural”.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

As duas áreas de atividades das AEC aprovadas pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Martinho Árias, a 16 de julho de 2025, e pelo Conselho Geral a 01 de julho de 2025, foram “Atividade Física e Desportiva” e “Crescer a Brincar”.

Assim, com base na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e demais legislação de referência, assim como as diversas reuniões de trabalho com a Direção do Agrupamento de Escolas de Soure Martinho Árias, sugere-se que a Câmara Municipal aprove:

1- A abertura de procedimento de recrutamento e contratação dos profissionais necessários para dinamizar as AEC, nomeadamente 6 profissionais na área da Atividade Física e Desportiva e 10 profissionais para a atividade Crescer a Brincar (nas seguintes áreas de especialização: Animação Sociocultural, Dança, Teatro, Ensino Básico do 1.º ciclo, Educação de Infância, Formação Musical, Artes Plásticas, Expressão Musical, Teatral e Cinematográfica, Estudos Artísticos, Terapia Ocupacional e Ciências da Educação), de acordo com os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro (alínea b do n.º2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015).

2- A despesa estimada para 2025 é de cerca de 27.000,00€ e para 2026 de cerca de 49.000,00€.

À consideração superior,

A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação

(Sofia Valente, Dra.)

05/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A abertura de procedimento de recrutamento e contratação dos profissionais necessários para dinamizar as AEC, nomeadamente 6 profissionais na área da Atividade Física e Desportiva e 10 profissionais para a atividade Crescer a Brincar (nas seguintes áreas de especialização: Animação Sociocultural, Dança, Teatro, Ensino Básico do 1.º Ciclo, Educação de Infância, Formação Musical, Artes Plásticas, Expressão Musical, Teatral e Cinematográfica, Estudos Artísticos, Terapia Ocupacional e Ciências da Educação), de acordo com os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro (alínea b do n.º2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015).-----

A despesa estimada para 2025 é de cerca de 27.000,00€ e para 2026 de cerca de 49.000,00€, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 11. EDUCAÇÃO

. Mobilidade Escolar

. “Mobilidade Escolar Sustentável”

. Olh’á Bicla

- Aquisição de Equipamento – Para Conhecimento

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

- MOBILIDADE ESCOLAR
- “MOBILIDADE ESCOLAR SUSTENTÁVEL”
- OLH´A BICLA
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

No âmbito da implementação da estratégia municipal relativamente à mobilidade escolar sustentável e, dando continuidade ao projeto OLH´A BICLA, que numa atividade piloto dotou os jardins de infância de Soure e da Vinha da Rainha de equipamento/ laboratórios com bicicletas, pretendemos dotar os restante estabelecimentos do pré-escolar com os equipamentos iguais.

Assim, propomos a aquisição de:

- 100 bicicletas Balance Bike
- 100 capacetes criança idades 3-6 anos
- 20 bicicletas roda 12” com pedais
- 20 capacetes criança idades 5-8 anos

Após uma consulta ao mercado (orçamentos em anexo) chegamos a um preço base de 9.899,75€ (IVA incluído), já com entrega incluída, previsto nas GOP, projeto 2024/2.1.

Assim, sugerimos a aquisição do equipamento à empresa Nuno Zamaro, Lda., NIF 513853588, pelo valor de 9.899,75€ (IVA incluído) e com entrega incluída (processo despesa em anexo).

À consideração superior,

A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação

(Sofia Valente, Dra.)

05/08/2025

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar: a autorização da abertura do procedimento pré-contratual para aquisição dos equipamentos: 100 bicicletas Balance Bike; 100 capacetes criança idades 3-6 anos; 20 bicicletas roda 12 com pedais; 20 capacetes criança idades 5-8 anos, à empresa Nuno Zamaro, Lda., pelo valor de 9.899,75€ (IVA incluído) e com entrega incluída, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 12. CULTURA

- . Apoio ao Associativismo Cultural
- Apoio ao Investimento

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “como sabem, veio a uma das reuniões de Câmara de Julho um conjunto de propostas de candidaturas que estavam prontas e para apreciação, mas a minha decisão foi de retirar essas propostas da Ordem de Trabalhos... Neste momento estão prontas as candidaturas e está esgotado o orçamento de 2025 em termos de apoios ao investimento nas áreas culturais, quer seja do ponto de vista artístico, quer seja do património cultural...

Não vou apreciar aqui as propostas uma a uma, mas referir que o Centro Paroquial de Soure, desde que foi construído, com o apoio do Município de Soure, foi durante muitos anos e continua a ser um espaço cultural e aberto à cultura do Município... É expetável que o Centro Paroquial de Soure continue ao Serviço do Município e da atividade cultural municipal, não podia deixar de ter este apoio para que se mantenha com a qualidade, com a preservação do património, estando inserido na zona que está, por isso, a forma de diferenciação positiva pelo nosso empenho. Os outros são pequenos investimentos, alguns de maior relevância do ponto de vista da sua utilidade, outros que têm mais a ver com as dinâmicas próprias de cada instituição.”-----

12.1. Associação Instrução e Recreio 1.º Maio Alfarelense

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Apoio ao Associativismo Cultural

Apoio ao Investimento

. Associação Instrução e Recreio 1.º Maio Alfarelense

A Associação Instrução e Recreio 1.º Maio Alfarelense solicita ao Município um apoio financeiro para “obras de remodelação da cozinha com colocação de armários e bancadas em inox, e colocação e máquina de lavar loiça”. Desenvolve atividade semanalmente na área da Dança, Teatro, Tuna e Música (1 Escola).

Justifica ainda que “a cozinha necessitava de obras de remodelação há algum tempo. Os armários, de madeira, já apresentavam caruncho e se encontravam em estado de degradação. A máquina de lavar loiça foi adquirida por se verificar a sua necessidade uma vez que o edifício em questão também é utilizado pelo Grupo Folclórico e Etnográfico de Alfarelos.

Para tal, solicita um apoio financeiro ao investimento realizado no valor de 6 788,99€, IVA incluído.

Nos termos das atribuições do Município, o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure dispõe que as candidaturas poderão ser aprovadas “com um limite de apoio máximo de 40 % do valor da candidatura, considerado elegível” (cfr. Art. 33.º).

A Junta de Freguesia de Alfarelos participou este investimento com um apoio de 100,00€ (cem euros), solicita ao Município um apoio de 40%, no valor de 2 675,59€ (dois mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), prevendo que a Associação suporte o restante.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

FINANCIAMENTO	VALOR
Financiamento próprio	4 013,37€
Junta de Freguesia de Alfarelos	100,00€
Comparticipação solicitada ao Município	2 675,59€
Valor total do investimento	6 788,96€

Verificado o enquadramento, a documentação entregue pelo requerente, cuja candidatura obteve **11,80 pontos**, considera-se que o apoio acima descrito, para a apoio ao investimento, pode ser aprovado.

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0202 080701.

Neste quadro, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, para a realização de investimento, na cozinha do edifício sede, à Associação Instrução e Recreio 1.º Maio Alfarelense, NIF 501 255 524, no valor de **2 675,59€ (dois mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos)**;
2. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura
II - Avaliação da Candidatura
III - Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***O apoio financeiro para a realização de investimento, na cozinha do edifício sede, à Associação Instrução e Recreio 1.º Maio Alfarelense, NIF 501255524, no valor de 2.675,59 € (dois mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos);***
- ***O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

12.2. Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Carvalhal (Tapéus)

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Apoio ao Associativismo Cultural

Apoio ao Investimento

- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Carvalhal (Tapéus)

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Carvalhal (Tapéus), solicita um apoio para investimento a realizar no salão principal da sua sede.

Este pedido incide sobre a substituição das 5 janelas do salão principal, cobertura exterior, implementação de sistema de duche nos WC's e substituição de aparelhagem sonora.

De acordo com a documentação entregue, o custo da obra ascende a **4 990,00€**, (quatro mil novecentos e noventa euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Município, no seguimento do disposto no previsto do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, disponibiliza instrumentos de apoios financeiros até ao montante máximo de 40% do valor da candidatura.

Verifica-se que, do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure (Regulamento n.º 550/2021) prevê que “fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, a atribuição de subsídios extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que **razões de relevante interesse público o justifiquem**” (n.º 3 do artigo 4.º).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Considera-se que a valorização e recuperação do património edificado cultural, que vai mais além da utilização religiosa, preenche de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Verificado o enquadramento e a documentação entregue pelo requerente, mesmo não sendo toda a prevista para este tipo de candidatura, considera-se que o apoio acima descrito, para apoio ao investimento, **reúne condições para ser aprovado**.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Neste seguimento, o plano de financiamento para este investimento é o seguinte:

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	3 030,00€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	1 966,00€	40%
Valor total da obra	4 990,00€	100%

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0102 080701.

Face ao exposto, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove a concessão do apoio financeiro à **Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Carvalhal (Tapéus)**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de **1 996,00€ (mil, novecentos e noventa e seis euros)** para investimento a realizar na sede da Associação.
2. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 998,00€ (novecentos e noventa e oito euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 998,00 (novecentos e noventa e oito euros).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura:

II - Proposta de Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
07/07/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A concessão do apoio financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Carvalhal (Tapéus), ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 1.996,00 € (mil, novecentos e noventa e seis euros) para investimento a realizar na sede da Associação.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

- O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 998,00 € (novecentos e noventa e oito euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 998,00 € (novecentos e noventa e oito euros).
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

12.3. Associação Cimeirense de Solidariedade Social

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Apoio ao Associativismo Cultural

Apoio ao Investimento

. Associação Cimeirense de Solidariedade Social

A Associação Cimeirense de Solidariedade Social é uma entidade sem fins lucrativos, que promove atividades de âmbito recreativo e cultural. Tem 3 secções: Folclore, Teatro e Música (1 Escola). Solicita um apoio financeiro para aquisição de forno convector elétrico a instalar na sede, cujo despesa é estimada em 2 435,00€, IVA incluído.

Nos termos das atribuições do Município, o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure dispõe que as candidaturas poderão ser aprovadas “com um limite de apoio máximo de 40 % do valor da candidatura, considerado elegível” (cfr. Art. 33.º).

A Associação prevê financiar 60% do valor previsto da obra e solicita ao Município um apoio de 40%, no valor de 1 198,02€ (mil, cento e noventa e oito euros e dois cêntimos).

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	1 797,03€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	1 198,02€	40%
Valor total do investimento	2 995,05€	100%

Verificado o enquadramento, a documentação entregue pelo requerente, cuja candidatura obteve **14 pontos**, considera-se que o apoio acima descrito, para a apoio ao investimento, pode ser aprovado.

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0202 080701.

Neste quadro, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo de Soure, sugere-se que:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

1. A Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, para aquisição de forno convector elétrico a instalar na sede, à Associação Cimeirense de Solidariedade Social, NIF 501 571 221, no valor de **1.198,02€ (mil, cento e noventa e oito euros e dois cêntimos)**;
2. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura
II - Avaliação da Candidatura
III - Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***O apoio financeiro para a aquisição de forno convector elétrico a instalar na sede, à Associação Cimeirense de Solidariedade Social, NIF 501571221, no valor de 1.198,02 € (mil, cento e noventa e oito euros e dois cêntimos);***
- ***O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

12.4. Banda do Cercal

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA
Apoio ao Associativismo Cultural
Apoio ao Investimento
. Banda do Cercal

A Banda do Cercal é uma entidade sem fins lucrativos, que promove atividades de âmbito recreativo e cultural. Tem uma banda filarmónica, seis escolas de música e um grupo coral que desenvolvem atividade e ensaios, semanalmente.

Solicita um apoio financeiro para substituição de caixilharia no edifício sede, no valor estimado de 8 001,25€, IVA incluído.

Nos termos das atribuições do Município, o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure dispõe que as candidaturas poderão ser aprovadas “com um limite de apoio máximo de 40 % do valor da candidatura, considerado elegível” (cfr. Art. 33.º).

A Associação prevê financiar 60% do valor previsto da obra e solicita ao Município um apoio de 40%, no valor de 3 200,50€ (três mil e duzentos euros e cinquenta cêntimos).

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	4 800,75€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	3 200,50€	40%
Valor total do investimento	8 001,25€	100%

Verificado o enquadramento, a documentação entregue pelo requerente, cuja candidatura obteve **14,40 pontos**, considera-se que o apoio acima descrito, para a apoio ao investimento, pode ser aprovado.

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0202 080701.

Neste quadro, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, para a realização de investimento, no edifício sede, à Banda do Cercal, NIF 501 273 280, no valor de **3 200,50€ (três mil e duzentos euros e cinquenta cêntimos)**;
2. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1 320,50€ (mil trezentos e vinte euros e cinquenta cêntimos), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 1 880,00 (mil oitocentos e oitenta euros).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura
II - Avaliação da Candidatura
III - Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- O apoio financeiro para a realização de investimento, no edifício sede, à Banda do Cercal, NIF 501273280, no valor de 3.200,50 € (três mil e duzentos euros e cinquenta cêntimos).

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

- O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1.320,50 € (mil, trezentos e vinte euros e cinquenta cêntimos), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 1.880,00 € (mil oitocentos e oitenta euros).
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

12.5. Centro Social e Cultural Sampedrense

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

- Apoio ao Associativismo Cultural
- Apoio ao Investimento
- . Centro Social e Cultural Sampedrense

O Centro Social e Cultural Sampedrense é uma entidade sem fins lucrativos, que promove atividades de âmbito recreativo e cultural. Criou, ainda, recentemente, uma secção dedicada ao desporto, numa perspetiva de maior dinamização do meio onde se insere.

Solicita um apoio financeiro para obras de conservação do edifício, no valor estimado de 22 865,70€, IVA incluído.

Nos termos das atribuições do Município, o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure dispõe que as candidaturas poderão ser aprovadas “com um limite de apoio máximo de 40 % do valor da candidatura, considerado elegível” (cfr. Art. 33.º).

A Associação prevê financiar 60% do valor previsto da obra e solicita ao Município um apoio de 40%, no valor de 9 146,28€ (nove mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos).

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	13 719,42€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	9 146,28€	40%
Valor total do investimento	22 865,70€	100%

Verificado o enquadramento, a documentação entregue pelo requerente, cuja candidatura obteve **11,80 pontos**, considera-se que o apoio acima descrito, para a apoio ao investimento, pode ser aprovado.

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0202 080701.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Neste quadro, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, para a realização de investimento, no edifício sede, ao Centro Social e Cultural Sampedrense, NIF 501 761 837, no valor de **9 146,28€ (nove mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos)**;
2. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 2 146,28€ (dois mil cento e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 7 000,00€ (sete mil euros).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura
II - Avaliação da Candidatura
III - Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***O apoio financeiro para a realização de investimento, no edifício sede, ao Centro Social e Cultural Sampedrense, NIF 501761837, no valor de 9.146,28 € (nove mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos).***
- ***O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 2.146,28€ (dois mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 7.000,00 € (sete mil euros).***
- ***O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

12.6. Centro Social de Alencarce de Cima e Cascão

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA
Apoio ao Associativismo Cultural
Apoio ao Investimento
. Centro Social de Alencarce de Cima e Cascão

Centro Social de Alencarce de Cima, Cascão, é uma entidade sem fins lucrativos, que promove atividades de âmbito recreativo e cultural.

Solicita um apoio financeiro com o objetivo de substituição do telhado do edifício sede, no valor estimado de 17 066,25€ (dezassete mil, sessenta e seis euros e vinte e cinco euros), IVA incluído.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

Nos termos das atribuições do Município, o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure dispõe que as candidaturas poderão ser aprovadas “com um limite de apoio máximo de 40 % do valor da candidatura, considerado elegível” (cfr. Art. 33.º).

A Associação prevê financiar 60% do valor previsto da obra e solicita ao Município um apoio de 40%, no valor de 6 826,50€ (seis mil oitocentos e vinte seis euros e cinquenta cêntimos).

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	10 239,75€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	6 826,50€	40%
Valor total do investimento	17 066,25€	100%

Verificado o enquadramento, a documentação entregue pelo requerente, cuja candidatura obteve **14,60 pontos**, considera-se que o apoio acima descrito, para a apoio ao investimento, pode ser aprovado.

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0202 080701.

Neste quadro, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo de Soure, sugere-se que: A Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, para a realização de investimento, no edifício sede do Centro Social de Alencarce de Cima e Cascão, NIF 502 085 037, no valor de **6 826,50€ (seis mil oitocentos e vinte seis euros e cinquenta cêntimos)**.

1. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 2 000,00€ (dois mil euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 4 826,50 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos).
2. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura

II - Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- O apoio financeiro para a realização de investimento, no edifício sede do Centro Social de Alencarce de Cima e Cascão, NIF 502085037, no valor de 6.826,50 € (seis mil, oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos).
- O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 2.000,00 € (dois mil euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 4.826,50 € (quatro mil, oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos).
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

12.7. Associação Social, Recreativa e Cultural de Pouca Pena

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Apoio ao Associativismo Cultural

Apoio ao Investimento

. Associação Social, Recreativa e Cultural de Pouca Pena

Associação Social, Recreativa e Cultural de Pouca Pena é uma entidade sem fins lucrativos, que promove atividades de âmbito recreativo e cultural.

Solicita um apoio financeiro com o objetivo de manutenção e requalificação das instalações, salão principal e parede lateral esquerda, do edifício sede, no valor estimado de 27 738,00€ (vinte e sete mil setecentos e trinta e oito euros), IVA incluído.

Nos termos das atribuições do Município, o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure dispõe que as candidaturas poderão ser aprovadas “com um limite de apoio máximo de 40 % do valor da candidatura, considerado elegível” (cfr. Art. 33.º).

A Associação prevê financiar 60% do valor previsto da obra e solicita ao Município um apoio de 40%, no valor de 11 095,20€ (onze mil noventa e cinco euros e vinte cêntimos).

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	16 642,80€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	11 095,20€	40%
Valor total do investimento	27 738,00€	100%

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Verificado o enquadramento, a documentação entregue pelo requerente, cuja candidatura obteve **14,50 pontos**, considera-se que o apoio acima descrito, para a apoio ao investimento, pode ser aprovado.

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0202 080701.

Neste quadro, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, para a realização de investimento, no edifício sede da Associação, Social, Recreativa e Cultural de Pouca Pena, NIF 502 280 832, no valor de **11.095,20€ (onze mil, noventa e cinco euros e vinte cêntimos)**;
2. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 2 000,00€ (dois mil euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 9 095,20 (nove mil, noventa e cinco euros e vinte cêntimos).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura

II - Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***O apoio financeiro para a realização de investimento, no edifício sede da Associação Social, Recreativa e Cultural de Pouca Pena, NIF 502280832, no valor de 11.095,20 € (onze mil, noventa e cinco euros e vinte cêntimos).***
- ***O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 2.000,00 € (dois mil euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 9.095,20 € (nove mil, noventa e cinco euros e vinte cêntimos).***
- ***O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

12.8. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure

12.8.1. Cemitério de S. José do Pinheiro

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Apoio ao Associativismo Cultural

Apoio ao Investimento

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure

. Cemitério de São José do Pinheiro

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure solicita um apoio para investimento para ampliação do Cemitério de São José do Pinheiro.

De acordo com a documentação entregue, o custo da obra ascende a **49 948,00€**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Município, no seguimento do disposto no previsto do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, disponibiliza instrumentos de apoios financeiros até ao montante máximo de 40% do valor da candidatura.

Verifica-se que, do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure (Regulamento n.º 550/2021) prevê que “fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, a atribuição de subsídios extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que **razões de relevante interesse público o justifiquem**” (n.º 3 do artigo 4.º).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Atendendo a que a ampliação do cemitério atende a necessidades coletivas essenciais para a sociedade, e não apenas a um interesse privado, relacionadas ao bem-estar da população e à dignidade humana, considera-se que este investimento preenche de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Verificado o enquadramento e a documentação entregue pelo requerente, mesmo não sendo toda a prevista para este tipo de candidatura, considera-se que o apoio acima descrito, para apoio ao investimento, **reúne condições para ser aprovado**.

Em relação ao valor da comparticipação do apoio a conceder, o Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, documento que ainda se encontra em vigor para as Igrejas Católicas, dispõe, nos termos da alínea b) do artigo n.º1, que “o IVA correspondente a aquisições e importações por instituições da Igreja Católica (...) relativas a bens e serviços respeitantes à construção, manutenção e conservação de imóveis destinados exclusivamente ao culto” pode ser restituído, desde que o valor da fatura seja superior a 200 000 Escudos (o que equivale sensivelmente a 1 000,00€) + IVA.

Neste seguimento, o plano de financiamento para este investimento é o seguinte:

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	29 968,80€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	19 979,20€	40%
Valor total da obra	49 948,00€	100%

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Ambiente e Economia Circular - Higiene Pública - Construção / Reabilitação de Cemitérios - Das Paróquias Participações, na GOP 11 003 2022/287 3, na Classificação Orçamental 0102 080701.

Face ao exposto, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove a concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de **19 979,20€ (dezanove mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos) para investimento a realizar no Cemitério de São José do Pinheiro.**
2. O pagamento do apoio seja efetuado com o valor de **1 979,20€ (mil novecentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos)**, no ano de 2025, e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 18 000,00€ (dezoito mil euros).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura:

II - Proposta de Contrato-Programa

À consideração superior,

Mário João Gomes,

(Chefe da Divisão)

01/07/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 19.979,20 € (dezanove mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos) para investimento a realizar no Cemitério de São José do Pinheiro.

- O pagamento do apoio seja efetuado no valor de 1.979,20 € (mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos euros), no ano de 2025, e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 18.000,00 € (dezoito mil euros).

- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

12.8.2. Salão Paroquial

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Apoio ao Associativismo Cultural

Apoio ao Investimento

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure

. Salão Paroquial

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure solicita um apoio para investimento a realizar no Salão Paroquial.

Informa que, após a realização de obras de reabilitação do telhado, as quais foram realizadas com investimento próprio, pretende agora “proceder à reabilitação do interior do espaço, nomeadamente, na reparação e envernizamento do chão, recuperação de tetos e paredes, afim de ser equipado com cadeiras.”.

De acordo com a documentação entregue, o custo da obra ascende a **38 882,50€**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Município, no seguimento do disposto no previsto do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, disponibiliza instrumentos de apoios financeiros até ao montante máximo de 40% do valor da candidatura.

Verifica-se que, do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure (Regulamento n.º 550/2021) prevê que “fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, a atribuição de subsídios extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que **razões de relevante interesse público o justifiquem**” (n.º 3 do artigo 4.º).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Considera-se que a valorização e recuperação deste espaço utilizado regularmente, quer para iniciativas de diversas entidades culturais, quer para iniciativas do Município (tais como iniciativas da Feira do Livro, por exemplo), preenche de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Verificado o enquadramento e a documentação entregue pelo requerente, mesmo não sendo toda a prevista para este tipo de candidatura, considera-se que o apoio acima descrito, para apoio ao investimento, **reúne condições para ser aprovado**.

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

Em relação ao valor da comparticipação do apoio a conceder, o Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, documento que ainda se encontra em vigor para as Igrejas Católicas, dispõe, nos termos da alínea b) do artigo n.º1, que “o IVA correspondente a aquisições e importações por instituições da Igreja Católica (...) relativas a bens e serviços respeitantes à construção, manutenção e conservação de imóveis destinados exclusivamente ao culto” pode ser restituído, desde que o valor da fatura seja superior a 200 000 Escudos (o que equivale sensivelmente a 1 000,00€) + IVA.

Neste seguimento, o plano de financiamento para este investimento é o seguinte:

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	23 329,68€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	15 553,12€	40%
Valor total da obra	38 882,80€	100%

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0102 080701.

Face ao exposto, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove a concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de **15 553,12€ (quinze mil, quinhentos e cinquenta e três euros e doze cêntimos) para investimento a realizar no Salão Paroquial.**
2. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1 553,00€ (mil quinhentos e cinquenta e três euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 14 000,00 (catorze mil euros).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura:

II - Proposta de Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 15.553,12 € (quinze mil, quinhentos e cinquenta e três euros e doze cêntimos) para investimento a realizar no Salão Paroquial.***
- O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1.553,00 € (mil, quinhentos e cinquenta e três euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 14.000,00 € (catorze mil euros).***
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

12.8.3. Espaço Complementar à Capela de Fonte da Relva

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

**Apoio ao Associativismo Cultural
Apoio ao Investimento
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
. Espaço Complementar à Capela de Fonte da Relva**

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure solicita um apoio para investimento a realizar no espaço complementar à Capela de Fonte da Relva.

Este pedido incide sobre obras de reparação do balcão da cozinha de apoio que se situa no espaço complementar à Capela. Encontra-se integrada no piso inferior da Capela, no qual são dinamizadas atividades de âmbito recreativo e cultural, afim de fomentar convívios intergeracionais da população local.

Torna-se imprescindível a substituição dos móveis já existentes, uma vez que se encontram muito degradados, não permitindo o cumprimento das condições higiossanitárias dos seus utilizadores. De acordo com a documentação entregue, o custo da obra ascende a **2 900,00€**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Município, no seguimento do disposto no previsto do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, disponibiliza instrumentos de apoios financeiros até ao montante máximo de 40% do valor da candidatura.

Verifica-se que, do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure (Regulamento n.º 550/2021) prevê que “fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, a atribuição de subsídios

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que **razões de relevante interesse público o justifiquem**” (n.º 3 do artigo 4.º).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Considera-se que a valorização e recuperação do património edificado cultural, que vai mais além da utilização religiosa, preenche de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Verificado o enquadramento e a documentação entregue pelo requerente, mesmo não sendo toda a prevista para este tipo de candidatura, considera-se que o apoio acima descrito, para apoio ao investimento, **reúne condições para ser aprovado.**

Em relação ao valor da comparticipação do apoio a conceder, o Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, documento que ainda se encontra em vigor para as Igrejas Católicas, dispõe, nos termos da alínea b) do artigo n.º1, que “o IVA correspondente a aquisições e importações por instituições da Igreja Católica (...) relativas a bens e serviços respeitantes à construção, manutenção e conservação de imóveis destinados exclusivamente ao culto” pode ser restituído, desde que o valor da fatura seja superior a 200 000 Escudos (o que equivale sensivelmente a 1 000,00€) + IVA. Neste seguimento, o plano de financiamento para este investimento é o seguinte:

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	1 740,00€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	1 160,00€	40%
Valor total da obra	2 900,00€	100%

Mais se informa que a despesa inerente ao pagamento do Apoio ao Investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Apoio ao Associativismo Cultural - Investimento, na GOP 02 001 2024/4 2/24, na Classificação Orçamental 0102 080701.

Face ao exposto, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove a concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de **1 160,00€ (mil, cento e sessenta euros) para investimento a realizar no espaço complementar à Capela de Fonte da Relva.**

2. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura:

II - Proposta de Contrato-Programa

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
03/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 1.160,00 € (mil, cento e sessenta euros) para investimento a realizar no espaço complementar à Capela da Fonte da Relva.***
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

**12.9. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alfarelos
- Igreja Paroquial de Alfarelos**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

**Apoio ao Associativismo Cultural
Apoio ao Investimento
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alfarelos
. Igreja Paroquial de Alfarelos**

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alfarelos, solicita um apoio para obras de impermeabilização, pinturas e colocação de caleiras no edifício da Igreja Paroquial.

De acordo com a documentação entregue, o custo da obra ascende a **19 014,50€**, (dezanove mil e catorze euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Município, no seguimento do disposto no previsto do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, disponibiliza instrumentos de apoios financeiros até ao montante máximo de 40% do valor da candidatura.

Verifica-se que, do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure (Regulamento n.º 550/2021) prevê que “fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, a atribuição de subsídios extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que **razões de relevante interesse público o justifiquem**” (n.º 3 do artigo 4.º).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Atendendo a que a ampliação do cemitério atende a necessidades coletivas essenciais para a sociedade, e não apenas a um interesse privado, relacionadas ao bem-estar da população e à dignidade humana, considera-se que este investimento preenche de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Verificado o enquadramento e a documentação entregue pelo requerente, mesmo não sendo toda a prevista para este tipo de candidatura, considera-se que o apoio acima descrito, para apoio ao investimento, **reúne condições para ser aprovado.**

Em relação ao valor da comparticipação do apoio a conceder, o Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, documento que ainda se encontra em vigor para as Igrejas Católicas, dispõe, nos termos da alínea b) do artigo n.º1, que “o IVA correspondente a aquisições e importações por instituições da Igreja Católica (...) relativas a bens e serviços respeitantes à construção, manutenção e conservação de imóveis destinados exclusivamente ao culto” pode ser restituído, desde que o valor da fatura seja superior a 200 000 Escudos (o que equivale sensivelmente a 1 000,00€) + IVA. Neste seguimento, o plano de financiamento para este investimento é o seguinte:

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	11 408,70€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	7 605,80€	40%
Valor total da obra	19 014,50€	100%

Face ao exposto, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove a concessão do apoio financeiro à **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alfarelos**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de **7 605,80€ (sete mil, seiscentos e cinco euros e oitenta cêntimos)**, para investimento a realizar na Igreja Paroquial de Alfarelos.
2. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1 605,80€ (mil seiscentos e cinco euros e oitenta cêntimos) e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 6.000,00€ (seis mil euros).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura:

II - Proposta de Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alfarelos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 7.605,80 € (sete mil, seiscentos e cinco euros e oitenta cêntimos) para investimento a realizar na Igreja Paroquial de Alfarelos.***
- O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1.605,80 € (mil, seiscentos e cinco euros e oitenta cêntimos), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 6.000,00 € (seis mil euros).***
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

**12.10. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Granja do Ulmeiro
- Igreja Paroquial de Granja do Ulmeiro**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Apoio ao Associativismo Cultural

Apoio ao Investimento

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Granja do Ulmeiro

. Igreja Paroquial de Granja do Ulmeiro

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Granja do Ulmeiro solicita um apoio para impermeabilização e pintura do edifício da Igreja paroquial.

De acordo com a documentação entregue, o custo da obra ascende a **27 615,90€**, (vinte e sete mil seiscentos e quinze euros e noventa cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Município, no seguimento do disposto no previsto do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, disponibiliza instrumentos de apoios financeiros até ao montante máximo de 40% do valor da candidatura.

Verifica-se que, do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure (Regulamento n.º 550/2021) prevê que “fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, a atribuição de subsídios extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que **razões de relevante interesse público o justifiquem**” (n.º 3 do artigo 4.º).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Atendendo a que a ampliação do cemitério atende a necessidades coletivas essenciais para a sociedade, e não apenas a um interesse privado, relacionadas ao bem-estar da população e à dignidade humana, considera-se que este investimento preenche de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Verificado o enquadramento e a documentação entregue pelo requerente, mesmo não sendo toda a prevista para este tipo de candidatura, considera-se que o apoio acima descrito, para apoio ao investimento, **reúne condições para ser aprovado.**

Em relação ao valor da comparticipação do apoio a conceder, o Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, documento que ainda se encontra em vigor para as Igrejas Católicas, dispõe, nos termos da alínea b) do artigo n.º1, que “o IVA correspondente a aquisições e importações por instituições da Igreja Católica (...) relativas a bens e serviços respeitantes à construção, manutenção e conservação de imóveis destinados exclusivamente ao culto” pode ser restituído, desde que o valor da fatura seja superior a 200 000 Escudos (o que equivale sensivelmente a 1 000,00€) + IVA. Neste seguimento, o plano de financiamento para este investimento é o seguinte:

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	16 569,54€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	11 046,36€	40%
Valor total da obra	27 615,90€	100%

Face ao exposto, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove a concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Granja do Ulmeiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de **11 046,36€ (onze mil, quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos)**, para investimento a realizar na Igreja Paroquial de Granja do Ulmeiro.
2. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1.046,36€ (mil e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 10.000,00€ (dez mil euros).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura:

II - Proposta de Contrato-Programa

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Granja do Ulmeiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 11.046,36 € (onze mil, quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), para investimento a realizar na Igreja Paroquial de Granja do Ulmeiro.***
- O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1.046,36 € (mil e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 10.000,00 € (dez mil euros).***
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

12.11. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Gesteira
- Capela de Valada

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Apoio ao Associativismo Cultural

Apoio ao Investimento

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Gesteira

. Capela de Valada

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Gesteira solicita um apoio para impermeabilização e pintura do edifício da Capela de Valada.

De acordo com a documentação entregue, o custo da obra ascende a 5 928,21€, (cinco mil novecentos e vinte oito euros e vinte e um cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Município, no seguimento do disposto no previsto do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, disponibiliza instrumentos de apoios financeiros até ao montante máximo de 40% do valor da candidatura.

Verifica-se que, do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure (Regulamento n.º 550/2021) prevê que “fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, a atribuição de subsídios

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que **razões de relevante interesse público o justifiquem**” (n.º 3 do artigo 4.º).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Atendendo a que a ampliação do cemitério atende a necessidades coletivas essenciais para a sociedade, e não apenas a um interesse privado, relacionadas ao bem-estar da população e à dignidade humana, considera-se que este investimento preenche de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Verificado o enquadramento e a documentação entregue pelo requerente, mesmo não sendo toda a prevista para este tipo de candidatura, considera-se que o apoio acima descrito, para apoio ao investimento, **reúne condições para ser aprovado.**

Em relação ao valor da comparticipação do apoio a conceder, o Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, documento que ainda se encontra em vigor para as Igrejas Católicas, dispõe, nos termos da alínea b) do artigo n.º1, que “o IVA correspondente a aquisições e importações por instituições da Igreja Católica (...) relativas a bens e serviços respeitantes à construção, manutenção e conservação de imóveis destinados exclusivamente ao culto” pode ser restituído, desde que o valor da fatura seja superior a 200 000 Escudos (o que equivale sensivelmente a 1 000,00€) + IVA. Neste seguimento, o plano de financiamento para este investimento é o seguinte:

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	3 556,93€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	2 371,28€	40%
Valor total da obra	5 928,21€	100%

Face ao exposto, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove a concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Gesteira, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de **2 371,28€ (dois mil, trezentos e setenta e um euros e vinte e oito cêntimos)**, para investimento a realizar na Capela de Valada.
2. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura:

II - Proposta de Contrato-Programa

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Gesteira, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 2.371,28 € (dois mil, trezentos e setenta e um euros e vinte e oito cêntimos), para investimento a realizar na Capela de Valada.***
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

**12.12. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombalinho
- Igreja Paroquial de Pombalinho**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

**Apoio ao Associativismo Cultural
Apoio ao Investimento
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombalinho
. Igreja Paroquial de Pombalinho**

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombalinho solicita um apoio para obras de reabilitação do edifício da Igreja Paroquial.

De acordo com a documentação entregue, o custo da obra ascende a **15 200,00€**, (quinze mil e duzentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Município, no seguimento do disposto no previsto do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, disponibiliza instrumentos de apoios financeiros até ao montante máximo de 40% do valor da candidatura.

Verifica-se que, do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure (Regulamento n.º 550/2021) prevê que “fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, a atribuição de subsídios extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que **razões de relevante interesse público o justifiquem**” (n.º 3 do artigo 4.º).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Atendendo a que a ampliação do cemitério atende a necessidades coletivas essenciais para a sociedade, e não apenas a um interesse privado, relacionadas ao bem-estar da população e à dignidade humana, considera-se que este investimento preenche de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Verificado o enquadramento e a documentação entregue pelo requerente, mesmo não sendo toda a prevista para este tipo de candidatura, considera-se que o apoio acima descrito, para apoio ao investimento, **reúne condições para ser aprovado.**

Em relação ao valor da comparticipação do apoio a conceder, o Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, documento que ainda se encontra em vigor para as Igrejas Católicas, dispõe, nos termos da alínea b) do artigo n.º1, que “o IVA correspondente a aquisições e importações por instituições da Igreja Católica (...) relativas a bens e serviços respeitantes à construção, manutenção e conservação de imóveis destinados exclusivamente ao culto” pode ser restituído, desde que o valor da fatura seja superior a 200 000 Escudos (o que equivale sensivelmente a 1 000,00€) + IVA. Neste seguimento, o plano de financiamento para este investimento é o seguinte:

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Financiamento próprio	9 120,00€	60%
Comparticipação solicitada ao Município	6 080,00€	40%
Valor total da obra	15 200,00€	100%

Face ao exposto, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, sugere-se que:

1. A Câmara Municipal aprove a concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombalinho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de **6 080,00€ (seis mil e oitenta euros)**, para investimento a realizar na Igreja Paroquial de Pombalinho.
2. O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1 000,00€ (mil euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 5 080,00€ (cinco mil e oitenta euros).
3. Aprove o Contrato-Programa.

Anexos: I - Candidatura:

II - Proposta de Contrato-Programa

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
01/08/2025

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A concessão do apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombalinho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no valor de 6.080,00 € (seis mil e oitenta euros), para investimento a realizar na Igreja Paroquial de Pombalinho.***
- O pagamento do apoio seja efetuado no ano de 2025, com o valor de 1.000,00 € (mil euros), e no ano de 2026, com o valor de remanescente, ou seja 5.080,00 € (cinco mil e oitenta euros).***
- O contrato-programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----***

Ponto 13. CULTURA

- . Ações no âmbito da Cultura**
- . Geminação Internacional**
- . 26º Encontro/Intercâmbio Neuville de Poitou - Soure**
 - Apoio**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

- AÇÕES NO ÂMBITO DA CULTURA**
- Geminação Internacional**
- 26.º Encontro/Intercâmbio: Neuville-de-Poitou / Soure**
 - Apoio**

A Associação de Geminação do Concelho de Soure, entidade responsável pelas atividades de geminação em Soure, apresentou uma candidatura à Atividade Pontual, para apoio ao 26.º Encontro com a vila de Neuville-de-Poitou que decorrerá de 11 a 18 de agosto de 2025.

Soure mantém o estatuto de Vila geminada com a Vila de Neuville-de-Poitou (Poitiers-França), desde 1987. Atualmente, os intercâmbios realizam-se de dois em dois anos e são organizados em parceria com o Comité de Jumelage de Neuville-de-Poitou, realizando-se este ano, em Soure, Portugal.

São organizadas bilateralmente manifestações e várias atividades de índole cultural e turística, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum - projetos de intercâmbio cultural, social, educativo, artístico e turístico.

A Câmara Municipal de Soure tem vindo a assegurar o apoio logístico das atividades da Associação de Geminação do Concelho de Soure. É, também, neste quadro, que lhe tem atribuído uma verba bianual variável.

Neste intercâmbio, que prevê o acolhimento de 14 famílias francesas, num total de 29 participantes, não se encontram previstas receitas para a Associação de Geminação, no entanto, é necessário assegurar alguns custos, estimados num valor total de 9 350,00€, discriminados desta forma:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Despesa	Valor Total
Alimentação	7 250,00€
Atividades Culturais	600,00€
Atividades / Visitas	1 500,00 €
Total	9 350,00 €

Avaliada a candidatura, a mesma obteve **15,15 pontos**. Deste modo, reúne condições para ser aprovada. De acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure e com os critérios de avaliação em vigor, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de julho, o valor do apoio a conceder deverá ser de, no máximo, 40% (até 3 740,00€).

Analisado o histórico de participações por parte do Município de Soure a esta entidade, verifica-se que, desde 2003, o apoio concedido varia entre 2 500,00€ e 4 000,00€.

Considerando, ainda, o valor disponível nas Grandes Opções do Plano para apoio a atividades pontuais, dos quais se inclui o apoio à Geminação, bem como os custos previstos para a realização desta atividade, julga-se que a proposta de valor a conceder deverá ser de até 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Este valor encontra-se em linha com os apoios concedidos nos últimos vinte anos a esta entidade, incluindo ainda um aumento ligeiro na tentativa de minimizar os impactos e incómodos causados, nomeadamente, pelo aumento dos custos das deslocações e alimentação, sentidos atualmente.

Este ano, o programa delineado para este intercâmbio manifesta um interesse na divulgação quer do território de Soure, bem como uma abordagem ao restante território da CIM-Região de Coimbra, que contempla visitas aos vários Concelhos, onde se privilegiará a vertente gastronómica da região “Coimbra, Região Europeia de Gastronomia”.

Para este propósito, contamos a imprescindível colaboração dos Municípios e dos seus Técnicos que acompanharão a comitiva nas várias visitas culturais, bem como disponibilizarão vários materiais promocionais de acompanhamento às várias visitas culturais.

Neste sentido, verifica-se ainda que, esta iniciativa é de manifesto interesse público, uma vez que importa manter, fomentar e prolongar estas relações de cooperação e compreensão mútua reforçando laços históricos e culturais entre as duas localidades, reforçando o sentimento de pertença e identidade europeia.

A despesa inerente ao pagamento do apoio ao investimento está prevista no Plano de Atividades – GOP, Cultura – Ações no Âmbito da Cultura – Geminação Internacional - Apoio, na GOP 02 001 2022/87 2/22, na Classificação Orçamental 0202 040701.

Face ao exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, **propõe-se:**

- O pagamento de um apoio financeiro no valor de **2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros)**, à Associação de Geminação do Concelho de Soure, NIF 503 471 712, no âmbito do 26.º Encontro de Geminação Neuville-de-Poitou – Soure, que se realizará de 11 a 18 de agosto de 2025.

Anexos: I - Candidatura.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,
Dulce Filipe,
(Assistente Técnica)
17-07-2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros), à Associação de Geminação do Concelho de Soure, NIF 503471712, no âmbito do 26.º Encontro de Geminação Neuville de Poitou – Soure, que se realizará de 11 a 18 de agosto de 2025, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 14. CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA

. Ações no Âmbito da Cultura

- Relatório de Atividades – Cultura, Biblioteca Municipal e Posto de Turismo**

14.1. Mês de junho de 2025 – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento do Relatório do mês de junho de 2025, da Atividade Regular no âmbito da Cultura, Biblioteca Municipal e Posto de Turismo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

14.2. Mês de julho de 2025 – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento do Relatório do mês de julho de 2025, da Atividade Regular no âmbito da Cultura, Biblioteca Municipal e Posto de Turismo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 15. DESPORTO

- . Promoção do Desporto – Apoio ao Desporto**

- . Apoio ao Associativismo Desportivo**

- Época Desportiva 2025/2026**

- . Estabelecimento de Critérios, Aprovação da Tabela de Apoio ao Desporto e Abertura de Candidaturas**

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “a regra foi manter os mesmos valores, estando este ciclo autárquico a terminar, quem vier a seguir ainda vem muito a tempo de fazer algum ajustamento. Fizemos só três pequenos ajustes, designadamente no Ténis de Mesa, Xadrez e Escalada, dada as novas competições que irão ter. Criámos só, no futebol de 11, o apoio dos seniores da Divisão de Honra, dado a subida de divisão da União Desportiva de Vila Nova de Anços, que não tínhamos considerado na grelha o ano passado porque nenhum clube estava a disputar essa divisão e fomos recuperar o valor de há dois anos que tínhamos atribuído a este escalão.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- Os Critérios de Avaliação e Ponderação a vigorar na Época 2025/2026;***
- A Tabela de Apoios ao Desporto a conceder durante a Época 2025/2026;***
- A Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com as Diversas Associações/Coletividades Desportivas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*-----**

Ponto 16. DESPORTO LAZER E TEMPOS LIVRES

- . Equipamentos e Infraestruturas Desportivas e Lazer – Construção de Novos Equipamentos Desportivos**
 - Construção de um Campo de Padel em Vila Nova de Anços – Para Conhecimento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: *Desporto Lazer e Tempos Livres - Equipamentos e Infraestruturas Desportivas e Lazer – Construção de Novos Equipamentos Desportivos - Construção de um campo de Padel em Vila Nova de Anços.*

ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **consulta prévia**, uma vez que o **preço base** é de **49.394,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia – cf. alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2025, no Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de **04 001 2023/23**, no valor de **49.394,00 € + IVA**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1, do art. 112º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, às seguintes entidades, a definir superiormente:

- 1. Sports Partner, Lda;**
- 2. Greenpark – Padel & Relvas Sintéticas, Lda;**
- 3. Eurotenis – Equipamentos Desportivos, Lda;**
- 4. RCPool, Lda;**

4. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

Propõe-se a dispensa da constituição de júri para o presente procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, pois tratando-se de um procedimento de consulta prévia, pode o órgão competente para a decisão de contratar, decidir que o mesmo seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, não havendo lugar a constituição de júri.

À consideração superior,
O Técnico Superior
Acílio Santos Franco Rodrigues
2025.08.06

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- A abertura do início do procedimento da adoção da Modalidade de Consulta Prévia, uma vez que o preço base é de 49.394,00 euros;***
- O Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos;***
- A consulta às seguintes entidades: (Sports Partner, Lda; Greenpark – Padel & Relvas Sintéticas, Lda; Eurotenis – Equipamentos Desportivos, Lda; RCPool, Lda);***
- A dispensa da Constituição de Júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

Ponto 17. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- ABEM – Rede Solidária do Medicamento**

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

17.1. N.º Processo 190/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 190/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 190/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de agosto de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 190/2025 – RSM.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
28/07/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de agosto de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 190/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

17.2. N.º Processo 195/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 195/2025 - RSM**

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 195/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 195/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 195/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

17.3. N.º Processo 196/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 196/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 196/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 196/2025 – RSM.

À consideração superior,

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau

Cristina Isabel da Costa Marta Lapo

04/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 196/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

17.4. N.º Processo 197/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO

. N.º PROCESSO 197/2025 - RSM

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 197/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 197/2025 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 197/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

17.5. N.º Processo 198/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. N.º PROCESSO 198/2025 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 198/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 198/2025 – RSM.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 198/2025 RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 18. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
 . OUTROS APOIOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS
 - Apoio a Famílias

18.1. N.º Processo 22/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
 - OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
 - APOIO A FAMÍLIAS
 . N.º PROCESSO 22/2025 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “**competete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social**”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 22/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja, são uma medida de

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um carácter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de carácter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€522,50 – ano 2025), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pago em única prestação**, no valor total de €400,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 22/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
30/07/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pago em única prestação, no valor total de €400,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 22/2025 - SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

18.2. N.º Processo 23/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. N.º PROCESSO 23/2025 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “**competete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social**”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 23/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica, designadamente, as despesas fixas mensais incluindo também o empréstimo da habitação.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja, são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um caráter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€522,50 – ano 2025), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pago em única prestação**, no valor total de €700,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 23/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
30/07/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pago em única prestação, no valor total de €700,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 23/2025 - SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

18.3. N.º Processo 24/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. N.º PROCESSO 24/2025 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “**competete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social**”.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 24/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um caráter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€522,50 – ano 2025), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de caráter eventual e temporária, pago em única prestação**, no valor total de €250,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 24/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
31/07/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual e temporária, pago em única prestação, no valor total de €250,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 24/2025 - SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

18.4. N.º Processo 25/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. N.º PROCESSO 25/2025 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “**compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social**”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 25/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Carácter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um carácter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de carácter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€522,50 – ano 2025), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pago em única prestação**, no valor total de €300,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 25/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
31/07/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, paga em única prestação, no valor total de €300,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 25/2025 - SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

18.5. N.º Processo 27/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. N.º PROCESSO 27/2025 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 27/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um caráter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€522,50 – ano 2025), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de caráter eventual e temporária, pago em única prestação**, no valor total de €400,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 27/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
04/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual e temporária, paga em única prestação, no valor total de

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

**€400,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 27/2025 - SE,
conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----**

18.6. N.º Processo 28/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. N.º PROCESSO 28/2025 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “**competete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social**”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 28/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Carácter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um carácter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de carácter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€522,50 – ano 2025), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, paga em única prestação**, no valor total de €700,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 28/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
01/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, paga em única prestação, no valor total de €700,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 28/2025 - SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

18.7. N.º Processo 30/2025 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. N.º PROCESSO 30/2025 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social **e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social**”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 30/2025 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica, designadamente, as despesas fixas mensais.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um caráter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€509,26 – ano 2024), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de caráter eventual e temporária, pago em duas prestações (€250,00/ cada)**, no valor total de €500,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 30/2025 – SE.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
06/08/2025

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual e temporária, pago em duas prestações (€250,00/cada), no valor total de €500,00, ao Agregado Familiar com o número de Processo 30/2025 - SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 19. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- Participação Tarifas Sociais de Água e Saneamento

19.1. N.º Processo TDS 17/2025 - Indeferimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO

- N.º PROCESSO TDS 17/2025 - INDEFERIMENTO

O Município, ao qual foi atribuído o processo TDS 17/2025, requereu, no dia 11 de abril de 2025, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo não reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar é beneficiário da Pensão de Invalidez, e o seu Rendimento «per capita» (€377,02) é superior ao valor da Pensão Social (€255,25 - 2025)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Na sequência do pedido de atribuição de Tarifa Social, comunicou-se ao Agregado Familiar que a decisão se encaminhava para o indeferimento.

Assim, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), passado o prazo de audiência prévia, contados a partir da receção do ofício, verificamos que não houve nenhuma pronuncia pela Município.

PROPOSTA:

Face ao atrás exposto, propomos o indeferimento do presente pedido de comparticipação de Tarifas Sociais de Água e Saneamento.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
05/08/2025

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar o indeferimento do presente pedido de comparticipação de Tarifas Sociais de Água e Saneamento referente ao Processo TDS 17/2025, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

19.2. N.º Processo TDS 19/2025 - Indeferimento

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
- N.º PROCESSO TDS 19/2025 - INDEFERIMENTO**

A Municípe, ao qual foi atribuído o processo TDS 19/2025, requereu, no dia 08 de maio de 2025, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo não reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar é beneficiário da Pensão de Velhice, e o seu Rendimento «per capita» (€543,67) é superior ao valor da Pensão Social (€255,25 - 2025)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Na sequência do pedido de atribuição de Tarifa Social, comunicou-se ao Agregado Familiar que a decisão se encaminhava para o indeferimento.

Assim, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), passado o prazo de audiência prévia, contados a partir da receção do ofício, verificamos que não houve nenhuma pronuncia pela Municípe.

PROPOSTA:

Face ao atrás exposto, propomos o indeferimento do presente pedido de comparticipação de Tarifas Sociais de Água e Saneamento.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
05/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar o indeferimento do presente pedido de comparticipação de Tarifas Sociais de Água e Saneamento referente ao Processo TDS 19/2025, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

19.3. N.º Processo TDS 26/2025

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. N.º PROCESSO TDS 26/2025

A Munícipe identificada na Ficha em anexo, à qual foi atribuído o processo TDS 26/2025, no dia 26 de junho de 2025, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Rendimento «per capita» (€12,52) do Agregado Familiar é inferior ao valor da Pensão Social (€255,25 - 2025)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas;
- b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;
- c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m³;
- d) Para consumos superiores a 15 m³, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu término.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não-domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se **a atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
08/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar - Processo TDS 26/2025 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

19.4. N.º Processo TDS 28/2025

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. N.º PROCESSO TDS 28/2025**

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, à qual foi atribuído o processo TDS 28/2025, no dia 14 de julho de 2025, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Rendimento «per capita» (€215,15) do Agregado Familiar é inferior ao valor da Pensão Social (€255,25 - 2025)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas;
- b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;
- c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m³;
- d) Para consumos superiores a 15 m³, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu término.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não-domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se a **atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
08/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar - Processo TDS 28/2025 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 20. AÇÃO SOCIAL//HABITAÇÃO SOCIAL
. APOIO AO ARRENDAMENTO
- N.º Processo 11/2025 – RAH

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. APOIO AO ARRENDAMENTO
- N.º PROCESSO: 11/2025 - RAH

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com caráter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelos Serviços de Ação Social e Saúde.

O Regulamento Municipal de Apoio à Habitação, publicado a 27 de outubro de 2020, prevê a atribuição de um apoio ao arrendamento, a agregados familiares carenciados, quando não seja possível garantir resposta de alojamento em habitação que integra o património municipal em regime de arrendamento apoiado, por parte do município. Este apoio é efetuado mediante a atribuição de um apoio monetário, atribuído pela Câmara Municipal, designado de Renda Apoiada.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo N.º 11/2025 - RAH, apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um Apoio ao Arrendamento, em regime de Renda Apoiada.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de atribuição, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 52.º e das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do mesmo artigo do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação.

Este apoio, calculado nos termos do artigo 55.º, será concedido por períodos máximos de 12 meses, podendo ser ajustado sempre que se verificarem alterações na situação económica do Agregado Familiar e outras condições que se apresentem, este apoio pode ser renovado desde que reúna as condições de atribuição, devendo ser apresentada uma nova Candidatura.

A apreciação e aprovação sobre o apoio ao Arrendamento a conceder é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas para o efeito, com base na informação técnica dos Serviços de Ação Social (artigo 58.º).

O apoio a propor está previsto nas Grandes Opções do Plano para o presente ano – Projeto 06 002 2022/169, e tem dotação orçamental pela rubrica 0102 04080202.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Apoio Monetário ao Arrendamento**, em regime de Renda Apoiada, no valor de **€95,00** (50% do valor da Renda Mensal definida em função da tipologia da habitação), pelo **prazo de 12 meses com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o n.º de processo 11/2025 - RAH.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
07/08/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Monetário ao Arrendamento, em Regime de Renda Apoiada, no valor de €95,00 (50% do valor da Renda mensal definida em função da tipologia da habitação), pelo prazo de 12 meses com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o n.º de processo 11/2025 - RAH, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 21. AMBIENTE E ECONOMIA CIRCULAR

- Recolha de Resíduos dos Ecopontos – Para Conhecimento

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “dar-vos conhecimento de uma informação prestada pela Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal e pelos seus serviços sobre algumas dúvidas que surgiram, numa fase mais crítica, da recolha por parte da concessionária ERSUC, pelo não cumprimento das suas boas obrigações. Infelizmente não é só em Soure, é nos Municípios onde esta entidade está a operar, o que nos leva a que,

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

muitas vezes, nos tenhamos que substituir para uma melhor proteção aos Municípios, mas nem sempre é fácil.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal, referiu que: “mais uma vez, dar-vos conhecimento que a recolha do lixo dos ecopontos é feita pela ERSUC. No entanto, nós, Serviços do Ambiente, temos recebido, por parte dos Municípios e até pelos nossos funcionários que fazem a recolha do lixo indiferenciado, a indicação de alguns ecopontos que se encontram cheios. Tendo em conta todas essas informações que nos dão, nós fazemos sempre a reclamação à ERSUC, pela linha da reciclagem. É uma linha que está aberta a todos os Municípios, todos podem ir à página da ERSUC, na linha da reciclagem, e fazer a reclamação e a ERSUC depois fará a recolha. Nós temos vindo a insistir nessas reclamações porque realmente a ERSUC não está a cumprir com a recolha frequente que deveria ser feita, e todas as semanas fazemos reclamações, nesta linha da reciclagem. E claro, os Senhores Vereadores, Presidentes de Junta e Municípios, todos podem aceder a essa linha indicando os locais onde se encontram os ecopontos cheios e a ERSUC depois tomará nota e fará, não tão rapidamente como pretendemos, mas fará a recolha.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Ana Patrícia Beja, referiu que: “a questão da reclamação junto da ERSUC é a única forma que temos para reagir? A reclamação do Município é o único instrumento de reação a esta falta de limpeza em tempo útil? Sei que a ERSUC está a falhar fortemente com o Município. Li atentamente a informação e agora ao ouvir sobre este canal de reclamação, era só para perceber se esta era a única via que o Município tem para reagir junto da ERSUC a nível contratual. É a única dúvida que tenho.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “no limite, como qualquer contrato, podemos ir à procura do não cumprimento em rigor do contrato por essa via, procurar os nossos direitos por essa falta e até debitar-lhe isso, isso está previsto no contrato...”-----

***Foi tomado conhecimento da informação dos Serviços do Ambiente sobre a
Recolha de Resíduos dos Ecopontos.***-----

Ponto 22. PROTEÇÃO CIVIL

- . Serviço Municipal Proteção Civil - SMPC
- . Parques Florestais de Biomassa – Infraestruturas
 - Construção de Ecoponto Florestal nas Cotas – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Assunto: *Proteção Civil – Serviço Municipal Proteção Civil - SMPC – Parques Florestais de Biomassa – Infraestruturas - Construção de Ecoponto Florestal nas Cotas*

ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **consulta prévia**, uma vez que o **preço base** é de **49.950,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia – cf. alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2025, no Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de **12 002 2024/43 2/24**, no valor de **49.950,00 € + IVA**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1, do art. 114º do D.L.111-B/2017, às seguintes entidades, a definir superiormente:

1. António José P. C. Pedroso, Lda.;
2. Construtora Guardado & Oliveira, Lda;
3. Coimbraferrus – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Lda;

4. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

Propõe-se a dispensa da constituição de júri para o presente procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, pois tratando-se de um procedimento de consulta prévia, pode o órgão competente para a decisão de contratar, decidir que o mesmo seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, não havendo lugar a constituição de júri.

À consideração superior,
O Técnico Superior - (Acílio Noro, Eng.º)
04/08/2025

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

- *A abertura do início do procedimento da adoção da Modalidade de Consulta Prévia, uma vez que o preço base é de 49.950,00 euros;*
- *O Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos;*
- *A consulta às seguintes entidades: (António José P. C. Pedroso, Lda; Construtora Guardado & Oliveira, Lda; Coimbraferrus – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Lda);*
- *A dispensa da Constituição de Júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.*-----

Ponto 23. PROTEÇÃO CIVIL

- . **Despacho n.º 9097-B/2025 - Declaração da Situação de Alerta**
- **De dia 03 a 07 de agosto – Para Conhecimento**

Foi tomado conhecimento das medidas preventivas implementadas - Despacho n.º 9097-B/2025 - Declaração da Situação de Alerta -, conforme da informação da técnica dos serviços.-----

Ponto 24. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . **GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA E PROTEÇÃO CIVIL**
- . **Ampliação/Requalificação do Centro de Recolha Animal, Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais**
- **2.ª Prorrogação do Prazo da Empreitada – Para Ratificação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Serviços Municipais – Gabinete de Saúde Pública e Proteção Civil – Ampliação/Requalificação do Centro de Recolha de Animais, Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais – 2ª Prorrogação do prazo da empreitada

No âmbito da empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa *Nobresteel Unipessoal, Lda.*, e consignada em 12 de dezembro de 2024, com um prazo inicial de execução de 180 dias, foi já concedida, em 27 de maio de 2025, uma prorrogação graciosa de 60 dias, estendendo o prazo de execução até 10 de agosto de 2025. Tal prorrogação teve como fundamentos as condições climatéricas adversas para a realização de trabalhos no exterior, bem como a dificuldade/escassez de mão de obra disponível.

Por comunicação datada de 4 de agosto de 2025 (em anexo), a empresa apresentou novo pedido de prorrogação do prazo de execução, solicitando uma nova extensão adicional de 60 dias, até 9 de outubro de 2025. Como fundamento para este pedido, invoca:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

- . Dificuldades de mão de obra qualificada, nomeadamente ausências por motivo de doença;
- . Atrasos na entrega de materiais por parte dos fornecedores.

Analisadas as razões apresentadas, cumpre referir que:

- . As justificações apresentadas se enquadram em fatores alheios à vontade do empreiteiro e que, não sendo por este diretamente imputáveis de forma negligente ou dolosa, afetam a execução regular dos trabalhos;
- . Os fundamentos invocados são suscetíveis de enquadramento no regime de prorrogação graciosa previsto no artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente por motivos de força maior ou outras causas não imputáveis ao empreiteiro;
- . A prorrogação ora solicitada não compromete os objetivos da empreitada nem põe em causa o interesse público inerente à sua execução.

Nestes termos, propõe-se:

- . A **aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada por mais 60 dias**, fixando-se o novo prazo final em **9 de outubro de 2025**;
- . A **entrega, por parte do empreiteiro, dos planos de trabalho devidamente ajustados às novas datas de execução**, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização eficaz dos trabalhos remanescentes.

À consideração superior,
O Técnico - (Acílio Noro, Eng.º)
05/08/2025

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- A prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada por mais 60 dias, fixando-se o novo prazo final em 09 de outubro de 2025;***
- A entrega, por parte do empreiteiro, dos planos de trabalho devidamente ajustados às novas datas de execução, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização eficaz dos trabalhos remanescentes, conforme da informação da técnica dos serviços.***-----

Ponto 25. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

- . Consulta Prévia, nos termos dos Artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- Início do Procedimento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas

Assunto: Aquisição de serviço de transporte especial de alunos com necessidades educativas especiais

- **Consulta Prévia**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Início do procedimento

De acordo com o Decreto – Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua Secção II, artigo 17.º “O plano de transportes é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal. Este decreto-lei, no seu artigo 20.º, alínea b) pressupõe ainda “a gratuidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija”.

Encontra-se em curso a preparação do ano letivo 2025/2026, no que se refere às competências do Município, nomeadamente no que se refere ao Transporte Escolar para a Educação Inclusiva, decorrente da Descentralização de Competências na área da Educação (Lei n.º50/2018, de 16 de agosto, cujos efeitos na Educação foram produzidos pelo Decreto-Lei n.º21/2019 de 30 de janeiro).

Foram identificados 11 alunos a necessitarem de transporte – Educação Inclusiva, 7 dentro do Concelho de Soure e 4 fora do Concelho de Soure.

Os transportes municipais não conseguem dar resposta a nenhum destes alunos por meios próprios, para que o Município assegure estes transportes, deverá ser desencadeado um procedimento para a aquisição dos mesmos.

1. Preço Contratual

O preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para efeitos do disposto do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos, foi fundamentado de acordo com a informação e anexos da divisão de Assuntos Sociais e Educação (My DOc n.º 15992 de 18/07/2025).

*Pela prestação dos serviços, objeto deste procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos (CE), a entidade adjudicante dispõe-se a pagar ao prestador de serviços o **preço constante da proposta adjudicada**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, pelo que o preço base se estima-se num valor de **57.750,00€** (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.*

O procedimento contempla os seguintes Lotes cujo valor máximo por cada Lote será:

- . **Lote 1 - Rota A: 4.400,00€** (quatro mil e quatrocentos euros);
- . **Lote 2 - Rota B: 3.850,00€** (três mil, oitocentos e cinquenta euros);
- . **Lote 3 - Rota C: 550,00€** (quinhentos e cinquenta euros);
- . **Lote 4 – Rota D: 4.400,00€** (quatro mil e quatrocentos euros);
- . **Lote 5 – Rota E: 2.750,00€** (dois mil setecentos e cinquenta euros);
- . **Lote 6 – Rota F: 9.900,00€** (nove mil e novecentos euros);
- . **Lote 7 – Rota G: 22.000,00€** (vinte e dois mil euros);
- . **Lote 8 – Rota H: 6.600,00€** (seis mil e seiscentos euros);
- . **Lote 9 – Rota I: 3.300,00€** (três mil e trezentos euros).

15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas

2. Fundamentação do Preço Base

Para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, o preço base foi determinado com base na consulta ao mercado.

3. Prazo de Execução/Vigência

O presente contrato mantém-se em vigor durante o ano letivo 2025/2026, a partir de 15 de setembro de 2025 até 30 de junho de 2026 se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

O presente contrato produz efeito a partir de 15 de setembro e está dispensado do visto ou declaração de conformidade, pelo Tribunal de Contas, no âmbito da respetiva fiscalização prévia, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

4. Fundamentação da escolha do procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP), bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo consulta prévia, tudo em conformidade, designadamente como previsto na alínea b) do n.º 1 artigo 16.º, no artigo 17.º e 18.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. Dispensa Tribunal de Contas

O contrato a celebrar **não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, diploma que promoveu à alteração do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sendo que ficam isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos de valor inferior a 750.000,00€.

6. Decisão de Contratar e Autorização da Despesa

Os artigos 36.º e 38.º do CCP estipula que a decisão de contratar e de escolha do procedimento cabe ao órgão competente para autorizar a despesa que, face ao valor da despesa expectável com a prestação de serviços em causa, é do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho, a quem compete contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais (peças do procedimento), aprovar minuta de contrato, bem como quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço.

7. Divisão em lotes

Como previsto no n.º 1 do artigo 46º-A do CCP, a entidade adjudicante pode prever nas peças do procedimento a adjudicação por lotes, estando previstos no procedimento em apreço oito lotes para a aquisição de serviços de transporte especial de alunos com necessidades educativas especiais:

- . **Lote 1 - Rota A: 4.400,00€** (quatro mil e quatrocentos euros);
- . **Lote 2 - Rota B: 3.850,00€** (três mil, oitocentos e cinquenta euros);
- . **Lote 3 - Rota C: 550,00€** (quinhentos e cinquenta euros);
- . **Lote 4 – Rota D: 4.400,00€** (quatro mil e quatrocentos euros);
- . **Lote 5 – Rota E: 2.750,00€** (dois mil setecentos e cinquenta euros);
- . **Lote 6 – Rota F: 9.900,00€** (nove mil e novecentos euros);
- . **Lote 7 – Rota G: 22.000,00€** (vinte e dois mil euros);
- . **Lote 8 – Rota H: 6.600,00€** (seis mil e seiscentos euros);

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

. **Lote 9 – Rota I: 3.300,00€** (três mil e trezentos euros).

8. Cabimentação prévia

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o preço contratual para o Município de Soure não deverá exceder **57.750,00€** (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido, cabimentada com os números sequenciais de cabimento 98101, 98102, 98103, 98104, 98105, 98106, 98107, 98108 e 98119.

9. Critério de Adjudicação

Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

10. Entidades a Convidar

Fornecedor	NIPC / NIF	E-mail
APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Soure	505391180	geral@appacdmsoure.pt
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Soure	501187693	secretaria@bvsoure.pt
Táxis João Morgado & Filhos Lda	500845557	taxisjoaomorgadoefilhos@hotmail.com
Táxi Amadeu Victória	505462109	sandrina1rodrigues@hotmail.com
Mário Dinis Teixeira	105675997	fatitasfat2@hotmail.com
Detalhe Frugal, Lda	516677934	Detalhefrugal@gmail.com
Maria Odete Nunes & Filho, Lda	505492121	mroxosapo.pt
Anselmo Martins Marques, Serviço de táxis unipessoal, Lda	513519572	hugotaxisoure@gmail.com
Paulo Alexandre Correia de Almeida Serra	174366949	paulo_serra_almeida@hotmail.com
Maria de Fátima Martins de Oliveira Ramos	110278364	mafamor@gmail.com

11. Peças do Procedimento

O presente é composto pelas seguintes peças procedimentais:

- . Minuta do Convite (art. 115º do CCP);
- . Caderno de Encargos (art. 42º a 49º do CCP).

12. Designação do Júri

Para a condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri os seguintes elementos:

Membros efetivos:

Sofia Valente (Presidente);
Cristina Felício;

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Daniela Andrade.

Membros suplentes:

Susana Gaspar;

Lara Elias.

A substituição do Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será garantida pelo 1º Vogal efetivo.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por qualquer conflito de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se, durante o procedimento de formação do contrato, tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

13. Designação do Gestor do contrato

O gestor do contrato da entidade adjudicante Município de Soure, que, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é a quem compete o acompanhamento da execução do contrato, será Ana Sofia Gonçalves Valente, Chefe divisão dos Assuntos Sociais e Educação.

Face ao exposto propõe-se:

1. Autorizar o início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Autorizar a adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização;
3. Autorizar a realização da despesa, no montante de 57.750,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;
4. Autorizar a consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
5. Designar o Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto doze" da presente informação de início do procedimento.
6. Delegar no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
7. Aprovar as peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40º do CCP.

À consideração superior

A Técnica Superior

(Cristina Felício)

22/07/2025

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- A autorização do início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;*
- A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização;*
- A autorização da realização da despesa, no montante de 57.750,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;*
- A autorização da consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;*
- A Designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto doze" da presente informação de início do procedimento;*
- A Delegação no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):*
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;*
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;*
- As peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

Ponto 26. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026

- . Consulta Prévia, nos termos dos Artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual*

- Início do Procedimento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas

Assunto: Aquisição de Mobiliário Escolar – Ano Letivo 2025/2026

- **Consulta Prévia**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

- Início do procedimento

Na sequência da informação dos serviços da Divisão de Assuntos Sociais e Educação com despacho do Sr. Vereador Dr. Gil Soares de 17/07/2025 e da respetiva cabimentação orçamental (Cabimento nº 98127 e 98128), propõem-se iniciar-se o procedimento com vista à contratação referida em epígrafe,

- para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada no processo de despesa que se anexa;

Assim e atendendo o valor previsto da despesa (8.500,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor), submetem-se à consideração superior a aprovação do seguinte:

1. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a realização de um procedimento por consulta prévia.

2. Entidades a convidar

Nos termos do nº 1 do art. 114º do CCP, sugere-se convidar as seguintes entidades

Nome	NIPC
Seixas & Simões, Lda	503 620 106
MBA – Mobiliário Metálico, SA	513 133 470
APRI Mobiliário, Telecomunicações e Informática, Lda	503 046 361

3. Peças do procedimento

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

4. Designação do júri

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que iniciará o exercício de funções no dia subsequente ao do envio do convite referente ao procedimento.

Antes do início de funções, os membros do júri para a avaliação de propostas, subscrevem **declaração de inexistência de conflitos de interesses**, conforme modelo constante do anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se que o referido júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

Sandra Coelho (presidente);

Susana Morim;

Cristina Paula Felício.

Membros suplentes:

Lara Elias;

Sofia Valente.

5. Audiência prévia

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Nos termos do disposto no artigo 123º do já referido diploma legal, será realizada a audiência escrita dos concorrentes pelo júri, salvo se esta ficar dispensada ao abrigo do nº 2 do artigo 125º do preceito legal mencionado.

6. Entidade competente

A competência para a escolha do procedimento a adotar será do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

Face ao exposto propõe-se

1. Autorizar o início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Autorizar a adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens/serviços identificados na presente proposta de autorização;
3. Autorizar a realização da despesa, no montante de 8.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;
4. Autorizar a consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
5. Designar o Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto quatro" da presente informação de início do procedimento.
6. Delegar no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
7. Aprovar as peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP.

À consideração superior

A Assistente Técnica

(Lara Elias)

22/07/2025

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- A autorização do início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;***
- A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens/serviços identificados na presente proposta de autorização;***

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

- A autorização da realização da despesa, no montante de 8.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;
- A autorização da consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
- A Designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto quatro" da presente informação de início do procedimento.;
- A Delegação no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
- As peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 27. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - FESTIVAL DA JUVENTUDE (PANGEIA) E FESTAS DE SÃO MATEUS 2025

- . Consulta Prévia, nos termos dos Artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
 - Início do Procedimento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Aquisição de serviços de segurança e vigilância – Festival da Juventude (Pangeia) e Festas de São Mateus 2025

- Consulta Prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
 - Início do procedimento

No âmbito das competências previstas na alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro à Câmara Municipal compete promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,

15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas

recreativa ou outra de interesse para o Município. Neste sentido, é desígnio do Município de Soure em atrair e apoiar eventos de assumida relevância no território com um grande impacto no comércio local do Concelho de Soure, bem como a nível turístico como são o Festival Municipal da Juventude e as Festas de São Mateus previstos no plano e no orçamento de 2025.

Assim para que seja possível realização dos eventos referidos é necessário proceder-se à elaboração do respetivo procedimento para aquisição de serviços de segurança e vigilância à luz nas normas legais da contratação pública .

Na sequência da proposta de despesa em anexo e da respetiva cabimentação orçamental (Cabimento nº 98137, 98138 e 98139), - deverá iniciar-se o procedimento com vista à contratação referida em epígrafe, - para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada de acordo com a informação que se anexa;

Assim e atendendo o valor previsto da despesa (**17.987,00€**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a aprovação do seguinte:

1. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a realização de um procedimento por consulta prévia.

2. Entidades a convidar

Nos termos do nº 1 do art. 114º do CCP, sugere-se convidar as seguintes entidades

Nome	NIPC
Linhaveloz - Segurança Privada, Lda	508194644
Alphasc Unipessoal Lda	515980447
3XL Segurança Privada Fernando Marques, Unip., Lda.	510380980
Protecção Total - Segurança Privada, S.A.	507756002
D'Elite SPR Segurança Privada, Lda	517493870

3. Peças do procedimento

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

4. Designação do júri

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que iniciará o exercício de funções no dia subsequente ao do envio do convite referente ao procedimento.

Antes do início de funções, os membros do júri para a avaliação de propostas, subscrevem **declaração de inexistência de conflitos de interesses**, conforme modelo constante do anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se que o referido júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

Mário João Gomes (presidente);

Cristina Felício;

André Morim Neto

Membros suplentes:

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Susana Isabel Gaspar;
Lara Santos Elias

5. Audiência prévia

Nos termos do disposto no artigo 123º do já referido diploma legal, será realizada a audiência escrita dos concorrentes pelo júri, salvo se esta ficar dispensada ao abrigo do nº 2 do artigo 125º do preceito legal mencionado.

6. Entidade competente

A competência para a escolha do procedimento a adotar será do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

Face ao exposto propõe-se

1. Autorizar o início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Autorizar a adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização;
3. Autorizar a realização da despesa, no montante de **17.987,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99.
4. Autorizar a consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
5. Designar o Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto 4" da presente informação de início do procedimento.
6. Delegar no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
7. Aprovar as peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP.

À consideração superior
A Técnica Superior
(Cristina Felício)
24/07/2025

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- A autorização do início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

- A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização;
 - Autorização da realização da despesa, no montante de 17.987,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99;
 - A autorização da consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
 - A Designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto 4" da presente informação de início do procedimento;
 - A Delegação no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
- As peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 28. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE PALCO, ÁREAS DE SERVIÇO E TORRES DE PA

- . Ajuste Direto Regime Geral, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
 - Início do Procedimento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Aquisição de serviços de aluguer de palco, áreas de serviço e torres de PA

- Ajuste Direto Regime Geral, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Início do procedimento

15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas

No âmbito das competências previstas na alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro à Câmara Municipal compete promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. Neste sentido, é desígnio do Município de Soure em atrair e apoiar eventos de assumida relevância no território com um grande impacto no comércio local do Concelho de Soure, bem como a nível turístico como são as Festas de São Mateus e a Feira FATACIS.

No Plano e Orçamento previstos para 2025 no que diz respeito à realização dos eventos está previsto como eventos de grande visibilidade e capazes de potenciar o turismo e as dinâmicas do conselho as Festas de São Mateus e Feira FATACIS, eventos estes que são organizados em conjunto pelo Município de Soure e a Associação Empresarial de Soure.

Considerando a respetiva cabimentação orçamental (Cabimento nº 98143, 98144 e 98145), torna-se necessário desencadear um procedimento com vista à contratação do serviço referido em epígrafe, tendo em conta que:

- Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada conforme o e-mail que se anexa;

Assim e atendendo o valor previsto da despesa 13 500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a aprovação do seguinte:

1. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face ao valor e de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a realização de um procedimento por ajuste direto.

2. Entidade a convidar

- Globalpalcos Unipessoal, Lda - NIF: 514 281 979 – E-mail: globalpalcos@gmail.com

3. Peças do procedimento

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

4. Entidade competente

A competência para a escolha do procedimento a adotar será do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

5. Delegação de competências

Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelo interessado, propõe-se a delegação de competências nos serviços da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e promoção Turística, ao abrigo do artigo 109º e para efeitos do n.º 1 do artigo 125º, ambos do CCP.

Face ao exposto propõe-se:

1. Autorizar o início de procedimento, de acordo com o n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado de CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

2. Autorizar a adoção do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto Regime Geral nos termos do artigo 38º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização.
3. Autorizar a realização da despesa, **no montante de 13.500,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho.
4. Autorizar a consulta à entidade identificada na presente proposta à qual será endereçado um convite.
5. Designar os Serviços Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística para procederem à verificação da proposta e documentos, bem como para avaliar a proposta, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67º do CPP.
6. Aprovar as peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º do CCP.

À consideração superior
A Técnica Superior
(Cristina Felício)
07/08/2025

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- ***A autorização do início de procedimento, de acordo com o n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado de CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;***
- ***A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto Regime Geral nos termos do artigo 38º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização.***
- ***A autorização da realização da despesa, no montante de 13.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;***
- ***A autorização da consulta à entidade identificada na presente proposta à qual será endereçado um convite;***
- ***A Designação dos Serviços Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística para procederem à verificação da proposta e documentos, bem como para avaliar a proposta, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67º do CCP;***

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

- As peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 29. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TENDA – PANGEIA E SÃO MATEUS 2025

. Consulta Prévia, nos termos dos Artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual

- Início do Procedimento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Aquisição de serviços de aluguer de tenda - Pangeia e São Mateus

- **Consulta Prévia**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

- Início do procedimento

Na sequência da informação técnica da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística, do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 18/07/2025 e da respetiva cabimentação orçamental (Cabimento nº 98111 e 98112), - deverá iniciar-se o procedimento com vista à contratação referida em epígrafe,

- Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada na informação que se anexa;

Assim e atendendo o valor previsto da despesa (22.370,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a aprovação do seguinte:

1. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a realização de um procedimento por consulta prévia.

2. Entidades a convidar

Nos termos do nº 1 do art. 114º do CCP, sugere-se convidar as seguintes entidades

Nome	NIPC
Penaeventus, Unip, Lda	514 846 747
Lontec - Comércio de Têxteis Técnicos, S.A.	508 413 931
TELFOR - Comércio de Têxteis, Lda	501 867 155
LETRAS ATRATIVAS, UNIP. LDA	515 793 795
SÍTIO DO PASSAL – Alugues e Venda de Equipamentos, Lda	504 137 476
SILVESTRE FESTAS – Tendas e Equipamentos para Festas, Lda	504 402 013
LINEU RAMOS – Produção de Espetáculos, Lda	508 782 171

15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas

3. Peças do procedimento

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

4. Designação do júri

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que iniciará o exercício de funções no dia subsequente ao do envio do convite referente ao procedimento.

Antes do início de funções, os membros do júri para a avaliação de propostas, subscrevem **declaração de inexistência de conflitos de interesses**, conforme modelo constante do anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se que o referido júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

Mário João Lourenço Gomes (presidente);

Cristina Paula Teixeira Felício;

André Miguel Morim Neto.

Membros suplentes:

Stéphanie Dias Gonçalves;

Lara Raquel dos Santos Elias.

5. Audiência prévia

Nos termos do disposto no artigo 123º do já referido diploma legal, será realizada a audiência escrita dos concorrentes pelo júri, salvo se esta ficar dispensada ao abrigo do nº 2 do artigo 125º do preceito legal mencionado.

6. Entidade competente

A competência para a escolha do procedimento a adotar será do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

Face ao exposto propõe-se

1. Autorizar o início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Autorizar a adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens/serviços identificados na presente proposta de autorização;
3. Autorizar a realização da despesa, no montante de **22.370,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;
4. Autorizar a consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;
5. Designar o Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto quatro" da presente informação de início do procedimento.
6. Delegar no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;
7. Aprovar as peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

À consideração superior
A Assistente Técnica
(Lara Elias)
23/07/2025

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- A autorização do início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;*
- A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens/serviços identificados na presente proposta de autorização;*
- A autorização da realização da despesa, no montante de 22.370,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;*
- A autorização da consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;*
- A Designação no Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto quatro" da presente informação de início do procedimento;*
- A Delegação no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):*
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;*
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;*
- As peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

O Senhor Vereador Américo Nogueira começou a participar nesta Reunião de Câmara a partir deste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

**Ponto 30. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES
- Proposta de adjudicação – Para Conhecimento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES
- Proposta de adjudicação

Tendo em vista a aquisição do serviço supra referido, foi submetido à consideração superior autorização, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, para a realização de um procedimento por consulta prévia.

Na sequência do despacho de 21/07/2025 do Sr. Presidente da Câmara Municipal procedeu-se à abertura do procedimento.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite às seguintes entidades:

- PreZero Portugal – Soluções Ambientais (503 307 483);
- Suma – Serviços Ambientais (503 210 560);
- EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente S.A. (502 877 472).

O júri procedeu ao exame formal das propostas apresentadas e da documentação entregue pelos concorrentes, tendo elaborado os documentos em anexo:

- Relatório preliminar a que se refere o artigo 122º do CCP;
- Relatório final elaborado nos termos do artigo 124º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, face ao valor e de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 94º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Conforme previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e de acordo com o cabimento nº 98082, foi efetuada a assunção do compromisso com o número sequencial 108715.

Face ao exposto propõe-se:

1. Aprovar o relatório final, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 124º do CCP;
2. Autorizar a adjudicação e a notificação ao adjudicatário, tendo em conta a despesa nas condições apresentadas na proposta da empresa **SUMA – Serviços Ambientais**, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, no valor de **65.102,40€**, acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor, e no âmbito das competências nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

3. Fixar o prazo 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação;
4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos e para os efeitos do nº1 do artigo 98º do CCP;
5. A designação do “gestor do contrato” Mauro Alegre, Técnico Superior, nos termos e para efeitos do artigo 290º- A do CCP, com a função acompanhar permanentemente a execução do presente contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas.

À consideração superior
A Assistente Técnica
(Alexandra Sousa)
07/08/2025

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- ***O relatório final, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 124º do CCP;***
- ***A autorização da adjudicação e a notificação ao adjudicatário, tendo em conta a despesa nas condições apresentadas na proposta da empresa SUMA – Serviços Ambientais, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, no valor de 65.102,40€, acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor, e no âmbito das competências nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;***
- ***A Fixação do prazo 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação;***
- ***A minuta do contrato, nos termos e para os efeitos do nº1 do artigo 98º do CCP;***
- ***A designação do “gestor do contrato” Mauro Alegre, Técnico Superior, nos termos e para efeitos do artigo 290º- A do CCP, com a função acompanhar permanentemente a execução do presente contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

Ponto 31. RECURSOS HUMANOS

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais
- . Acionamento da Reserva de Recrutamento – Para conhecimento
 - Elisa Maria Ramos

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: RECURSOS HUMANOS

**Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais
Acionamento da Reserva de Recrutamento**

Informamos que no seguimento da Reunião de Câmara Municipal de 11 de março de 2025, em que foi deliberado acionar a reserva de recrutamento do procedimento mencionado em epígrafe, foi celebrado contrato de trabalho com Elisa Maria Ramos, com efeitos a 01.08.2025.

Sugere-se que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

A Assistente Técnica,
Ana Margarida dos Santos Elias
05/08/2025

Foi tomado conhecimento de que foi celebrado contrato de trabalho com Elisa Maria Ramos, Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos a 01.08.2025, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----

Ponto 32. RECURSOS HUMANOS

- . Procedimento de Mobilidade Interna entre Órgãos para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza - Para Conhecimento - Vítor Hugo Mendes da Costa**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: RECURSOS HUMANOS

Procedimento de Mobilidade Interna entre Órgãos para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza

Informamos que na sequência do Procedimento mencionado em epígrafe, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202505/0264, em 08 de maio de 2025, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 15 de julho de 2025, iniciou funções neste Município o Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza Vítor Hugo Mendes da Costa, com efeitos a 01.08.2025.

Sugere-se que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

A Assistente Técnica,
Ana Margarida dos Santos Elias
05/08/2025

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

Foi tomado conhecimento que iniciou funções neste Município o Assistente Operacional - Cantoneiro de Limpeza - Vítor Hugo Mendes da Costa, com efeitos a 01.08.2025, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----

Ponto 33. RECURSOS HUMANOS

- . Cessação de Funções – Para Conhecimento
 - Augusto Manuel Rebola Abreu
 - Elsa Maria Pereira de Oliveira Lucena dos Santos
 - Maria de Lurdes Marouvo Gonçalves Marques

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: RECURSOS HUMANOS

- Cessação de Funções

*** Augusto Manuel Rebola Abreu, Elsa Maria Pereira de Oliveira Lucena dos Santos e Maria de Lurdes Marouvo Gonçalves Marques**

Relativamente ao assunto em epígrafe informamos que Augusto Manuel Rebola Abreu e Elsa Maria Pereira de Oliveira Lucena dos Santos, Assistentes Técnicos passaram a situação de aposentados e Maria de Lurdes Marouvo Gonçalves Marques, Assistente Operacional, passou à situação de pensionista, deste modo cessaram todos as suas funções neste Município, com efeitos a 01.08.2025.

Sugere-se que desta situação se dê conhecimento à Câmara Municipal.

A Assistente Técnica,
Ana Margarida dos Santos Elias
05/08/2025

Foi tomado conhecimento que Augusto Manuel Rebola Abreu e Elsa Maria Pereira de Oliveira Lucena dos Santos, Assistentes Técnicos, passaram à situação de aposentados e Maria de Lurdes Marouvo Gonçalves Marques, Assistente Operacional, passou à situação de Pensionista, cessando deste modo as suas funções neste Município, com efeitos a 01.08.2025, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 34. RECURSOS HUMANOS

- . Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão do Meio Ambiente, Energia e Tecnologia - Renovação da Comissão de Serviço – Para Conhecimento
 - Mauro António Pereira Alegre

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, de Renovação da Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, do Técnico Superior Mauro António Pereira Alegre, no Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Chefe de Divisão do Meio Ambiente, Energia e Tecnologia. -----

Ponto 35. RECURSOS HUMANOS

- . Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras
- . Lei nº 35-2014, de 20 de junho, LTFP
- Assistentes Técnicos

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** . Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras
- . Lei nº 35-2014, de 20 de junho, LTFP
 - Assistentes Técnicos

No seguimento do Procedimento de Mobilidade Interna para Assistentes Técnicos, aberto nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure, em 11 de outubro de 2024, iniciaram mobilidade na categoria de Assistentes Técnicos os trabalhadores:

- Alexandra Maria Gonçalves Ribeiro de Sousa - Subunidade Orgânica de Contratação Pública;
- Elzita Maria Pereira Gonçalves da Costa Pinho – Subunidade Orgânica de Arquivo e Documentação Municipal;
- João Manuel Gaspar Pimentel – Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;
- Sandrina Alexandra Soares Amaral Baptista – Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Atendimento, Taxas e Licenças e Espaço do Cidadão;
- Susana Maria Gomes Godinho - Subunidade Orgânica de Manutenção de Instalações e Equipamentos e Transportes.

No que se refere à mobilidade, esta tem a duração máxima de 18 meses, podendo ser consolidada nos termos do artigo 99º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Relativamente à possibilidade de consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, o nº 3 do art. 99º-A da LTFP, refere que a mesma “**pode consolidar-se definitivamente, mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública** desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.”

Defende o parecer nº 050/03/2017 da Associação Nacional de Municípios-ANMP, que “ nos Municípios o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço, e porque não existe um “responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, afigura-se-lhes que a interpretação do nº 5 do art. 99º-A, deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias e intercarreiras de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.”

A mobilidade dos trabalhadores teve a duração do período experimental estabelecido para a função, tendo os mesmos apresentado um relatório referente ao período em causa.

Refira-se que os ***superiores hierárquicos de cada trabalhador já se pronunciaram sobre os relatórios apresentados.***

Assim,

- os trabalhadores exercem funções em regime de mobilidade na categoria de Assistente Técnico, tendo os mesmos interesse na referida consolidação;
- existem postos de trabalho disponíveis no Mapa de Pessoal em vigor, que têm vindo a ser ocupados transitória e pelos referidos trabalhadores;
- a mobilidade teve a duração do período experimental estabelecido para a função.

Deste modo, e verificando-se os requisitos referidos, **pode o Sr. Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, propor ao Executivo Municipal a consolidação das mobilidades em causa.**

À Consideração Superior,
A Dirigente Intermédia,
(Lília Berardo)
08/08/2025

**35.1. Alexandra Maria Gonçalves Ribeiro Sousa – Subunidade Orgânica de
Contratação Pública**

Deliberado, por unanimidade, com 6 (seis) votos a favor, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnica, da trabalhadora Alexandra Maria Gonçalves Ribeiro Sousa – Subunidade Orgânica de Contratação Pública, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa.-----

**35.2. Elzita Maria Pereira Gonçalves da Costa Pinho – Subunidade Orgânica de
Arquivo e Documentação Municipal**

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

Deliberado, por unanimidade, com 6 (seis) votos a favor, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnica, da trabalhadora Elzita Maria Pereira Gonçalves da Costa Pinho – Subunidade Orgânica de Arquivo e Documentação Municipal, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa.-----

35.3. João Manuel Gaspar Pimentel – Subunidade Orgânica de Recursos Humanos

Deliberado, por unanimidade, com 6 (seis) votos a favor, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnico, do trabalhador João Manuel Gaspar Pimentel – Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa.-----

35.4. Sandrina Alexandra Soares Amaral Baptista – Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Atendimento, Taxas e Licenças e Espaço do Cidadão

Deliberado, por unanimidade, com 6 (seis) votos a favor, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnica, da trabalhadora Sandrina Alexandra Soares Amaral Baptista – Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Atendimento, Taxas e Licenças e Espaço do Cidadão, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa.-----

35.5. Susana Maria Gomes Godinho – Subunidade Orgânica de Manutenção de Instalações e Equipamentos e Transportes

Deliberado, por unanimidade, com 6 (seis) votos a favor, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnica, da trabalhadora Susana Maria Gomes Godinho – Subunidade Orgânica de Manutenção de Instalações e Equipamentos e Transportes, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa.-----

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

Ponto 36. RECURSOS HUMANOS

- . **Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras**
- . **Lei nº 35-2014, de 20 de junho, LTFP**
 - **Técnico Superior**
 - . **João Manuel dos Santos Nunes – Subunidade Orgânica de Resíduos e Ambiente**

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** . **Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras**
. **Lei nº 35-2014, de 20 de junho, LTFP**
- **Técnico Superior - João Manuel dos Santos Nunes**

No seguimento do Procedimento de Mobilidade Interna para Técnicos Superiores, aberto nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure, em 10 de abril de 2024, iniciou mobilidade na categoria de Técnico Superior o trabalhador João Manuel dos Santos Nunes, afeto à Subunidade Orgânica de Resíduos e Ambiente.

No que se refere à mobilidade, esta tem a duração máxima de 18 meses, podendo ser consolidada nos termos do artigo 99º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Relativamente à possibilidade de consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, o nº 3 do art. 99º-A da LTFP, refere que a mesma “**pode consolidar-se definitivamente, mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública** desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.”

Defende o parecer nº 050/03/2017 da Associação Nacional de Municípios-ANMP, que “ nos Municípios o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço, e porque não existe um “responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, afigura-se-lhes que a interpretação do nº 5 do art. 99º-A, deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias e intercarreiras de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.”

A mobilidade do trabalhador teve a duração do período experimental estabelecido para a função, tendo o mesmo apresentado um relatório referente ao período em causa.

Refira-se que o **superior hierárquico do trabalhador já se pronunciou sobre o relatório apresentado.**

Assim,

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

- o trabalhador exerce funções em regime de mobilidade na categoria de Técnico Superior, tendo o mesmo interesse na referida consolidação;
- existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal em vigor, que tem vindo a ser ocupado transitoriamente pelo referido trabalhador;
- a mobilidade teve a duração do período experimental estabelecido para a função.

Deste modo, e verificando-se os requisitos referidos, **pode o Sr. Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, propor ao Executivo Municipal a consolidação da mobilidade em causa.**

À Consideração Superior,
A Dirigente Intermédia,
(Lília Berardo)
07/08/2025

Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (um) branco, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Técnico Superior, do trabalhador João Manuel dos Santos Nunes – Subunidade Orgânica de Resíduos e Ambiente, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa.-----

Ponto 37. REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CONSERVAÇÃO DE FACHADAS DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA DE SOURE

- . Candidatura a Apoio Financeiro para Conservação da Fachada do Prédio sito na Rua São João de Deus, n.º 90, 3130-250, Soure
 - Processo: n.º 05/2025
 - . Requerente: Maria do Bonsucesso Martins Mendes dos Santos Freitas

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio financeiro para a conservação da fachada do prédio sito na Rua São João de Deus, n.º 90, 3130-250, Soure, até ao valor máximo de 1.250,00 euros, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----

Ponto 38. PROCESSO N.º 18/2025/9

- . Requerente: Manuel António Ferreira Maduro
 - Emissão de Certidão Favorável à Constituição de Compropriedade de 1 Prédio Rústico através de Partilha - artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável para a constituição de compropriedade, para instruir a escritura de partilha, do Prédio Rústico, com 5300m², sito em Cruz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1036, da União de Freguesias de Gesteira e Brunhós, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 39. PROCESSO N.º 18/2025/10

- . Requerente: Carlos Silva, Solicitador
- Emissão de Certidão Favorável à Constituição de Compropriedade de 1 Prédio Rústico através de Partilha “Mortiscausa”- artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável para a constituição de compropriedade, para instruir a escritura de partilha, do Prédio Rústico, com 710m², sito em Caminho de Cima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 26362, da Freguesia de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 40. PROCESSO N.º 18/2025/12

- . Requerente: Celeste Guardado Alexandre Gariso
- Emissão de Certidão Favorável à Constituição de Compropriedade de 2 Prédios Rústicos através de Compra e Venda - artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar: o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável para a constituição de compropriedade, para instruir a escritura de compra e venda, dos seguintes prédios:

- Prédio Rústico, com 1968m², sito em Vale do Têlo, inscrito na matriz sob o artigo 7992, da Freguesia da Vinha da Rainha;
- Prédio Rústico, com 2800m², sito em Vale do Têlo, inscrito na matriz sob o artigo 7993, da Freguesia da Vinha da Rainha, conforme decorre das informações técnica e jurídica dos serviços.-----

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Ponto 41. REPOSIÇÃO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS E ADMINISTRATIVOS DA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
- Procuração Forense

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Procuração Forense, no âmbito do Processo de Reposição dos Limites Geográficos e Administrativos da Freguesia de Figueiró do campo, e submeter à Assembleia Municipal, conforme decorre da informação dos serviços.-----

Ponto 42. Reembolso de Despesas Judiciais – Processo de Inquérito n.º 7154/19.0T9CBR
. Pronúncia Jurídica nos Termos da Lei n.º 29/87, de 30 de junho
- Requerente: Gil António Contente Soares, Vereador

*O Senhor Vereador Vereador, Dr. Gil Soares, invocou impedimento para participar neste ponto. O que foi aceite, tendo-se ausentado neste ponto.-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar o reembolso ao Sr. Gil António Contente Soares da quantia de 1.845,00 € (mil oitocentos e quarenta e cinco euros), correspondente ao pagamento de honorários ao escritório de advogados “VEIGA E MOURA ASSOCIADOS & SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL”, no âmbito do processo de inquérito n.º 7154/19.0T9CBR, conforme decorre da informação jurídica dos serviços.-----*

Ponto 43. PROGRAMA VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS
- Aprovação de Candidatura pelo IPDJ, I.P. _ 2025 – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento da aprovação da Candidatura ao Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas, promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, I.P.), conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 44. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

44.1. L. Norte – Empreitada de Substituição de Travessas - Consignação – Para Conhecimento

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Foi tomado conhecimento da Consignação - L. Norte – Empreitada de Substituição de Travessas. -----

44.2. EN341 – Acesso ao Terminal Ferroviário de Alfarelos - Consignação da Empreitada– Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento da Consignação da Empreitada - EN341 – Acesso ao Terminal Ferroviário de Alfarelos. -----

44.3. L. Norte – Alfarelos-Pampilhosa - Layout e EP de Alfarelos, e Desnivelamentos - Consignação da Empreitada – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento da Consignação da Empreitada - L. Norte – Alfarelos-Pampilhosa - Layout e EP de Alfarelos, e Desnivelamentos.-----

Ponto 45. DECLARAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL E VOTO DE PESAR
- Falecimento de Carlos Manuel dos Santos Tavares – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar: a Declaração de Luto Municipal e Voto de Pesar pelo falecimento de Carlos Manuel dos Santos Tavares.---

Ponto 46. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

46.1. Fábrica da Igreja da Freguesia de Degracias – Comissão de Festas
. Festa em Honra de S. Sebastião e N^a Sr^a das Dores - Degracias
- Dias 07 a 12 de agosto de 2025 - Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 43/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 07 a 12 de agosto de 2025. -----

46.2. Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro
. Festival Internacional de Folclore de Granja do Ulmeiro
- Dias 26 e 27 de julho de 2025 – Para Ratificação

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 44/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 26 e 27 de julho de 2025.-----

- 46.3. Fábrica da Igreja Paroquial da Gesteira
. Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves - Cercal
- Dias 01 a 04 de agosto de 2025 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 47/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 01 a 04 de agosto de 2025.-----

- 46.4. Motoclube de Santo Isidro
. Festa em Honra de Santo Isidro – Santo Isidro
- Dias 01 a 04 de agosto de 2025 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 50/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 01 a 04 de agosto de 2025.-----

- 46.5. Fábrica da Igreja Paroquial de Pombalinho
. Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus - Sabugueiro
- Dias de 08 a 10 de agosto de 2025 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 49/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias de 08 a 10 de agosto de 2025.-----

- 46.6. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
. Festa em Honra de Santo Tirso – Alencarce de Cima
- Dias de 08 a 12 de agosto de 2025 – Para Ratificação

**15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas**

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 48/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias de 08 a 12 de agosto de 2025.-----

- 46.7. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
- . Festa em Honra de S. Lourenço - Simões
- Dias 08 a 11 de agosto de 2025 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 46/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 08 a 11 de agosto de 2025.-----

- 46.8. Jorge Daniel da Conceição Carvalho Coutinho da Costa
- . Festa em Honra de Santo Amaro - Formigal
- Dias 01 a 03 de agosto de 2025 - Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 45/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 01 a 03 de agosto de 2025.-----

- 46.9. Associação Cultural e Recreativa dos Lousões
- . Festa em Honra de Nossa Senhora da Assunção – Lousões
- Dias 13 a 17 de agosto de 2025 - Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 51/2025, da Licença Especial de Ruído, para os Dias 13 a 17 de agosto de 2025.-----

- Ponto 47. RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE
- . Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure - Festa em Honra de Santo Tirso
- Pedido de Isenção de Taxa – Licença Especial de Ruído n.º 48/2025

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida, no montante de 25,00€ (nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RLCTM), ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 48. Balcão Único do Prédio – BUPi de Soure
- Relatório | Agosto 2025 – Para Conhecimento**

A Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, referiu que: “como sabem, o Município tem, desde 2023, uma candidatura no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra que apoia o funcionamento do BUPi. O BUPi tem como objetivo georreferenciar as matrizes prediais rústicas do território nacional, e naquilo que nos cabe a nós do nosso Concelho.

A candidatura que iniciou em 2023 tinha como objetivo registar 35% das matrizes prediais rústicas do território da Comunidade Intermunicipal, dos Municípios aderentes. No que toca ao nosso Município, estamos a falar de cerca de 25.000 matrizes.

O que trazemos aqui hoje é o ponto de situação face à execução da candidatura e aos trabalhos que nós temos já realizados. Caber-nos-ia a nós registar um total de 25.389 matrizes, neste momento temos 12.403 matrizes registadas. Dizer que, no âmbito daquilo que é a taxa de execução da candidatura da CIM, nós estamos 9 pontos acima da taxa de execução média.

Relativamente àquilo que é o balanço da execução de RGG's já finalizadas, processos completamente finalizados, no âmbito dos Municípios da CIM que têm este projeto em execução, Soure apresenta o quarto melhor resultado com 12.293 matrizes completamente registadas, logo a seguir a Concelhos como Cantanhede ou Figueira da Foz, que têm, obviamente, um número de matrizes muito maiores que o nosso, porque a área territorial é muito maior e um número de técnicos afetos também muito maior que aquele que nós temos.

Nós, em 2024, fizemos um reforço da equipa de técnicos habilitados com a contratação de mais 3 técnicos, em regime de prestação de serviços, até dezembro de 2025. Esses técnicos têm vindo a exercer as suas atividades, valorizando e privilegiando aquilo que é a rotatividade no Concelho, a itinerância pelo Concelho em articulação com as Juntas de Freguesia, com quem nós já temos articuladas as datas, a publicitação e os agendamentos que são feitos com os interessados.

No gráfico 3 também apresentamos a distribuição mensal das RGG's finalizadas no ano de 2025 e naquilo que toca ao ano de 2025. No gráfico 4, no que toca ao ano de 2025, mostramos em que Soure apresenta os melhores resultados de execução de todos os Municípios da Região de Coimbra, ou seja, só no ano de 2025, só nos últimos 7 meses foram

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

georreferenciados 6% do total das matrizes do Concelho, portanto, é motivo de orgulho o trabalho que nós temos feito.

Também convém comparar com aquilo que se faz a nível nacional, e o gráfico 5 mostra-nos o top 10 dos Municípios com as RGG'S executadas em 2025, e Soure está precisamente no top 10 a nível nacional de todos os Municípios, uma questão que queria aqui evidenciar e que ficasse devidamente feita a sua valorização.

Depois apresentamos aquilo que são as execuções por Freguesia. Obviamente que a Freguesia de Soure tem uma maior taxa de execução, tem uma maior área, depois todas as outras, e a Granja do Ulmeiro está na outra ponta, porque tem uma área bem menor e com uma menor superfície. Ficam aqui com a indicação daquilo que são as RGG's que têm sido feitas por Freguesia e também no gráfico 7, com a indicação de qual é a percentagem das RGG's já executados por Freguesia.

As Freguesias de Samuel e da Vinha da Rainha despertaram muito mais cedo para esta necessidade, os proprietários começaram a vir fazer o registo das suas propriedades bem mais cedo. Também não podemos descurar aqui que estas Freguesias, e isso também interfere um bocado na mentalidade das pessoas, tinham passado por um processo, relativamente recente, de uma Constituição de Zona de Intervenção Florestal, onde foi preciso identificar prédios, saber as áreas, e as pessoas estavam mais despertas e assim que surgiu o Balcão Único do Prédio, foram das primeiras Freguesias onde as pessoas vieram com mais afluência registar os prédios, por isso, também aí uma maior taxa de registos já feitos.

Em termos daquilo que são os recursos humanos que temos em funcionamento e a fazer trabalho diário, temos um Coordenador e cinco Técnicos habilitados em permanência, na sede do Concelho, no Balcão que funciona ali no Mercado Municipal e depois em regime de itinerância.

A estrutura de missão do Balcão Único do Prédio, está a fazer um convite aos proprietários para fazerem registos das suas RGG's, devo dizer-vos que as Freguesias de Samuel, Vinha da Rainha e União das Freguesias de Gesteira e Brunhós, não têm recebido comunicações, mas Figueiró do Campo, Granja do Ulmeiro, há proprietários que estão a receber comunicações da estrutura de missão a lembrá-los que este registo é gratuito até ao final de 2025 para que venham ao Balcão Único do Prédio fazer os seus registos. Obviamente que isso está a criar uma pressão enorme sobre os serviços para agendamento das marcações. Para terem uma noção há pessoas que vêm com dois prédios para registar e identificam-nos facilmente, há pessoas que vêm com quarenta prédios para registar e não têm a mínima ideia de onde é que eles se situam, portanto, é preciso muita disponibilização de tempo dos nossos técnicos, alguma paciência também, estamos a falar de muitas pessoas que vêm fazer o registo que já têm alguma idade, que não têm já certeza das confrontações das extremas e o que se tenta é que não haja conflitos posteriormente de sobreposição, que também acontece, e que

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

estamos em permanente articulação com a Conservatória do Registo Predial para resolver essas situações.

O tempo é pouco, avalia-se hoje, no âmbito daquilo que é a execução da candidatura, a possibilidade de virem a prolongar a candidatura até junho ou julho de 2026, mas não há certezas, o que nós sabemos é que é financiada até dezembro de 2025. Contratar um outro recurso humano era uma possibilidade, nós já afetámos entretanto uma das pessoas da nossa equipa que é funcionária do Município também e que tem competências nesta área para fazer este trabalho, que está agora a começar. No entanto temos sentido uma grande dificuldade naquilo que é a pesquisa de recursos humanos habilitados... Para além de que, neste momento muito específico, nestes meses de agosto e setembro, temos muitos emigrantes, há uma elevada pressão para atender a todas as solicitações.

Dizer-vos também como é que nós fazemos a gestão das solicitações e os agendamentos, há uma listagem que nós temos por Freguesia com a lista de espera das pessoas para serem chamadas para fazerem o seu registo e nós cumprimos escrupulosamente essa listagem para que não haja atropelos aos agendamentos já feitos. Obviamente que há situações de exceção devidamente assumidas em que, muitas vezes, até o próprio interesse municipal que esta e que se sobrepõe para que um determinado proprietário faça um RGG's, por exemplo, para uma escritura com determinado carácter de urgência.

Este é o ponto de situação da candidatura que temos em execução do Balcão Único do Prédio do nosso Concelho de Soure, os resultados são muito positivos, a meu ver, temos feito um trabalho muito esforçado, muito dedicado, com o esforço de todas as pessoas que estão a colaborar, não só na coordenação, mas também a fazer o trabalho propriamente dito. Deixo aqui a minha palavra de apreço a todos os funcionários, sejam eles contratados em regime de prestação de serviço, sejam eles funcionários municipais, pelo trabalho que têm feito, acima de tudo pela dedicação que têm tido a este projeto. Este projeto é daqueles que não basta só ir, fazer e cumprir a taxa de execução, é que se não se tiver mesmo dedicação, os resultados não se conseguem alcançar, se não se tiver mesmo essa predisposição para atender os Municípios, para atender os proprietários e para estar com eles e fazer esse trabalho de filigrana naquilo que é o reconhecimento do território, nós não conseguiríamos ter obtido não só os resultados que temos ao nível do bom trabalho que fazemos, que temos uma taxa muito reduzida de sobreposições, mas também naquilo que são os resultados que estão à vista de todos, todos estes gráficos são perfeitamente consultáveis nas páginas oficiais da estrutura de missão, portanto, são dados públicos e que a mim, como responsável pelo serviço, muito me orgulham.”-----

Foi tomado conhecimento do Relatório/Agosto-2025 – Balcão Único do Prédio – BUPi de Soure, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*

Ponto 49. PEDIDOS DE LICENCIAMENTO

- . Processo: 01/2025/23
- . Requerente: Fátima Susana Lourenço Vaz dos Santos
- . Local: Rua 17 de Setembro - Figueiró do Campo - Figueiró do Campo
 - Pedido de Licenciamento para Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros

Deliberado, por unanimidade, aprovar o deferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura nos termos da informação técnica, e que se delegue no Presidente da Câmara e em quem ele entenda subdelegar toda a tramitação processual durante o decorrer da obra até ao seu final.-----

Ponto 50. ALUGUER DE TASQUINHAS PARA O FESTIVAL DA JUVENTUDE (PANGEIA) E FESTAS DE SÃO MATEUS 2025

- . Consulta Prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
 - Início do Procedimento – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- *A autorização do início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;*
- *A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia nos termos do artigo 38º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização;*
- *A autorização da realização da despesa, no montante de 22.750,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;*
- *A autorização da consulta às entidades identificadas na presente proposta às quais será endereçado um convite;*

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

- *A Designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, para a realização de todas as operações inerentes ao concurso, com a constituição que consta "no ponto quatro" da presente informação de início do procedimento;*
- *A Delegação no júri as seguintes competências (n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º ambos do CCP):*
 - a) Prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;*
 - b) Classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação;*
- *As peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP. conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

Ponto 51. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

. REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. Troço da EM 348 entre o Nó da A1 e Paleão - Obra

- Prorrogação do Prazo de Execução da Obra 2 – Artº 374º do CCP

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

TROÇO DA EM 348 ENTRE O NÓ DA A1 E PALEÃO – OBRA

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 2 – ARTIGO 374º DO CCP.

Em Reunião de Câmara de 26 de junho do corrente ano, foi aprovada uma suspensão dos trabalhos da empreitada, com início a 01/01/2025 e fim a 30/06/2025, bem como a correspondente prorrogação do prazo de execução da obra, até ao dia 14 de abril de 2026.

No entanto, o empreiteiro vem agora solicitar a aplicação do previsto no artigo 374º do CCP – “Quando haja lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º”. O artigo 373º regula “Preço e prazo de execução dos trabalhos a mais”.

Assim, considerando o direito que lhe é facultado por esta disposição legal, torna-se necessário aprovar, em complemento da prorrogação resultante da suspensão da obra ao abrigo do artigo 367º do CCP, aprovada em RC de 26 de junho, aprovar um período extra, proporcional ao valor dos trabalhos a mais aprovados (183 322,90 €).

Nestes termos, considerando, ainda, que os trabalhos foram retomados no passado dia 14 do corrente mês de julho, proponho a aprovação de uma nova prorrogação de prazo, com data final de execução da obra o dia 30 de junho de 2026, correspondente a 76 dias de prorrogação.

À consideração superior,
(Mário Monteiro, Eng.º.

***15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas***

Técnico Superior)
2025-07-21

A Senhora Vereadora Dra. Ana Patrícia Beja, referiu que: “no seguimento da reunião de Câmara de 26 de junho, eu e o meu colega José António Mendes não concordamos com a aprovação da prorrogação da execução da obra em análise, não é por não querermos esta obra feita, muito pelo contrário, queremos, e é de suma importância para o Concelho, mas defendemos outro meio de ação junto do empreiteiro para que isto tivesse outro desenvolvimento. Para ser coerente, o meu sentido de voto vai-se manter, porque era para terminar em abril de 2026 e já vamos em junho 2026. Atenção, o que o empreiteiro está a pedir tem fundamento legal, tem legitimidade para o fazer, a informação prestada pelo técnico superior é muito esclarecedora, não tenho qualquer dúvida naquilo que está a ser pedido, entendo perfeitamente, mas sou coerente com a minha votação do dia 26 de junho de 2025.”-----

Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira; Dr. Gil Soares e da Senhora Vereadora eleita pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; e 1 (um) voto contra da Senhora Vereadora eleita pelo PPD/PSD - Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar uma nova prorrogação de prazo, com data final de execução da obra o dia 30 de junho de 2026, correspondente a 76 dias de prorrogação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 52. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS FATAACIS//2025
- Protocolo com a Associação Empresarial de Soure (AES)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar com a Associação Empresarial de Soure, tendo como finalidade a organização, por parte desta, da edição deste ano da FATAACIS, conforme proposta do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às dezassete horas e vinte minutos.-----

*15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de agosto de 2025, pelas 14,30 horas*